



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº : 60.655-3/2021
PROCESSO Nº : 49.962-5/2021 (AUTOS DIGITAL)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

DESPACHO

Trata-se de documentação referente ao processo **49.962-5/2021** (Contas Anuais de Governo do exercício de 2020), encaminhada pelo Sr. Francis Maris Cruz, Prefeito do Município de Cáceres, representado pelos seus advogados Sr. José Renato de Oliveira Silva, inscrito na OAB/MT sob o nº 6.557 e Daniel Breta Fernandes, inscrito na OAB/MT nº 24.180.

Primeiramente, encaminhe-se o presente protocolo à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para que promova a juntada nos autos do processo nº **49.962-5/2021**.

Após, encaminhem-se os autos à Secex de Previdência, para providências.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2020.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.





JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

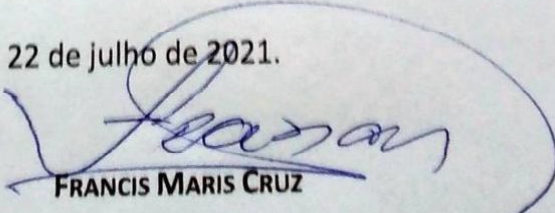
FRANCIS MARIS CRUZ, brasileiro, casado, empresário, atual Prefeito do Município de Cáceres/MT, portador do RG nº 8.020.161-1 SSP/MT e do CPF nº 103.605.221-49, com domicílio à Rua General Osório, nº 1.155, Centro, Cáceres/MT.

OUTORGADOS:

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 6.557, e DANIEL BRETAS FERNANDES, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 24.180, ambos com escritório profissional na Rua Miguel Seror, nº 512, Bairro Santa Rosa, CEP 78040-160, fone/fax (65) 3623-7619, Cuiabá/MT, e-mail: zerenatoadv@hotmail.com

PODERES: amplos poderes, para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicium* e *extra judicium*, a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possa defender os interesses e direitos do(a) outorgante, administrativa e judicialmente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, **especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, podendo ainda propor ação competente em que o(a) outorgante seja autor(a), impugnante ou reclamante, e defendendo-o(a) quando for réu(ré), interessado(a), impugnado(a) ou requerido(a), interpor petições, defesas, manifestações, requerimentos em geral, recursos, ação rescisória administrativa ou judicial, mandado de segurança e outros remédios jurídicos, reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos, recorrer, fazer sustentação oral, receber intimações e notificações, bem como substabelecer a presente, no todo ou em parte, sob sua responsabilidade, se assim lhe convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cáceres/MT, 22 de julho de 2021.


FRANCIS MARIS CRUZ

outorgante

Cáceres/MT

Rua João Pessoa, 157 - Piso Superior - Salas 1 e 2
Centro - CEP 78200-000 - (65) 3223-9701

Cuiabá/MT

Rua Miguel Seror, 512 - Bairro Santa Rosa
CEP 78040-160 - (65) 3623-7619

zerenatoadv@hotmail.com

Página 1 de 1



JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

José Renato de Oliveira Silva - OAB/MT 6557
Daniel Bretas Fernandes - OAB/MT 24180

**EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS
NETO – MD. RELATOR - EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

REFERÊNCIA	PROCESSO Nº 49.962-5/2021 CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES CNPJ 03.214.145/0001-83
REPRESENTADO	FRANCIS MARIS CRUZ – CPF 103.605.221-49 EX-PREFEITO
RELATOR	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

FRANCIS MARIS CRUZ, brasileiro, casado, empresário, ex-prefeito do Município de Cáceres, portador do RG nº 8.020.161-1 SSP/MT e do CPF nº 103.605.221-49, com domicílio na Rua General Osório, nº 1.115, Centro, Cáceres/MT, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados (procuração anexa - doc. 01), apresentar **manifestação de defesa** quanto ao Relatório Técnico Preliminar nº. 186001/2021, conforme segue.



I - TEMPESTIVIDADE

Destaca-se a tempestividade desta manifestação, na forma do artigo 263 do RITCE, tendo em vista que o representado foi citado em 19/08/21, logo, o prazo para manifestação expira neste dia 15/09/2021.

II - SÍNTESE

Trata-se de Relatório Técnico Preliminar sobre as Contas Anuais de Governo da Previdência Municipal de Cáceres, exercício 2020.

Consta no item 3.1.2.2 do Relatório em análise que o ex-prefeito Francis Maris Cruz teria deixado de cumprir recomendação contida no Parecer Prévio nº 44/2019-TP, referente às Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2018 (Processo nº 194085-2019), no sentido de atualizar as informações lançadas no Cadprev e demonstrar a quitação de parcelamentos expirados, e consequentemente, viabilizar a alteração do *status* de "aceito" para "quitado".

Assim, foi imputada ao ex-gestor a conduta de deixar de cumprir a recomendação exarada no Parecer nº 44/2019-TP de 28/11/2019.

É a síntese necessária.

III – RAZÕES PARA A INSUBSISTÊNCIA DO APONTAMENTO - REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO PERANTE O MINISTÉRIO DA ECONOMIA -



QUITAÇÃO DOS PARCELAMENTOS VIGENTES E ENCERRADOS - NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES SOBRE SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DO DIREITO PÚBLICO INSERIDAS NA LINDB PELA LEI 13.655/18.

Destaca-se inicialmente a necessária observância às novas disposições sobre segurança jurídica e eficiência na aplicação do direito público, inseridas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro pela Lei 13.655/2018, em especial da previsão do artigo 28, segundo o qual o agente público somente responderá pessoalmente em caso de **dolo** ou **erro grosseiro**, o que não se verifica no presente caso.

De todo modo, observa-se do Relatório em análise que o Município de Cáceres encontra-se regular perante a Secretaria da Previdência do Ministério da Economia no que tange ao cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos pela Lei 9.717/1998.

Ainda assim, solicitadas informações ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT – Previ-Cáceres, a i. Diretora Executiva da autarquia, através do Ofício nº 106/2021 (doc. 02), relatou que por ocasião de sua implantação, o sistema CADPREV passou por várias adaptações, circunstância que gerou inconsistências em algumas informações.

Entretanto, após rigorosas auditorias da Subsecretaria de RPPS vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, e em especial do processo de auditoria instaurado através da Notificação



de Informações Previdenciárias (NIP) - SEI nº 28/2020, foi comprovada a **regularidade** dos repasses dos parcelamentos vigentes ou não, conforme quadro abaixo:

Acordos de Parcelamento						
Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00111/2009	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00112/2009	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00102/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00103/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00104/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00153/2012	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00400/2014	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			
00438/2014	Contribuição Patronal (240 meses)	Acelo	Novo			
00802/2014	Utilização indevida de recursos	Quitado	Novo			

[Saltar para o Inicio \[1\]](#)
[Saltar para o Menu \[2\]](#)
[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)

Versão: 1.44.4.1.00 (04/08/2021)

Cumprir destacar que este manifestante sempre procurou atender todas as recomendações dessa E. Corte de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente no que tange à gestão previdenciária municipal, mantendo o foco no equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Cáceres.

Tanto é assim que do próprio Relatório Técnico Preliminar se extraem as seguintes conclusões a respeito da **adimplência** e **pontualidade** quanto às **contribuições previdenciárias**:

*“Assim, baseado nos documentos e informações citados, é possível concluir pela **adimplência das contribuições previdenciárias** devidas ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Cáceres, relativamente ao exercício de 2020.*

*Por meio da análise dos documentos citados, também, foi possível verificar a **inexistência de***



contribuições previdenciárias de 2020 pagas em atraso.”¹

Com relação aos **parcelamentos** de contribuições previdenciárias, igualmente as constatações do Relatório são positivas:

*“Assim, baseado nos documentos e informações citados, é possível concluir pela **adimplência dos parcelamentos** devidos ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Cáceres, relativamente ao exercício de 2020.”²*

Da mesma forma, quanto ao **Certificado de Regularidade Previdenciária**:

*“Na análise das informações extraídas em 09/08/2021, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência¹, constatou-se que o Município de Cáceres-MT, por meio do CRP nº 989047-197518, encontra-se **REGULAR**, com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).”*

Nessa linha, o manifestante pede especial atenção aos termos do mencionado Ofício nº 106/2021 que segue anexo, exarado pela i. Diretora Executiva da Previ-Cáceres, Sra. Luana Aparecida Ortega Piovezan, no sentido de que:

¹ Sem destaques no original.

² Idem.



“...registramos que Vossa Senhoria buscou cumprir todas as recomendações da Corte de Contas do Estado de Mato Grosso atinentes à gestão previdenciária municipal.

*Importante destacar as evidências extraídas do próprio relatório técnico preliminar, de que o **Chefe do Poder Executivo manteve postura de gestão previdenciária proativa, responsável e sustentável.***

*Tais fatores garantiram, não só os repasses previdenciários tempestivos, mas, principalmente, o **equilíbrio financeiro e atuarial** do plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Cáceres.”³*

IV - REQUERIMENTO

Ante o exposto, é a presente manifestação de defesa acompanhada dos documentos anexos, pela qual o ex-prefeito FRANCIS MARIS CRUZ respeitosamente requer seja considerado **sanado** o apontamento relatório técnico preliminar nº 186001/2021, ou subsidiariamente, que seja convertido em recomendação, e assim, seja exarado **parecer prévio favorável** à aprovação das Contas de Governo com relação à Previdência Municipal de Cáceres, exercício 2020.

³ Ibidem.



JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

José Renato de Oliveira Silva - OAB/MT 6557
Daniel Bretas Fernandes - OAB/MT 24180

Por fim, requer a juntada dos documentos anexos e que sejam efetuadas as devidas anotações quanto ao instrumento de procuração aos advogados signatários, inclusive para fins de futuras intimações, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2021.

JOSE RENATO
DE OLIVEIRA
SILVA

Assinado de forma
digital por JOSE
RENATO DE OLIVEIRA
SILVA
Dados: 2021.09.15
16:05:37 -04'00'

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA
OAB/MT 6.557

DANIEL BRETAS FERNANDES
OAB/MT 24.180

TALIA MARIA DA SILVA

BACHAREL EM DIREITO

Acompanham esta peça os seguintes documentos:

Doc. 01 - Procuração;

Doc. 02 - Ofício nº 106/2021 - PREVI/DE.



JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

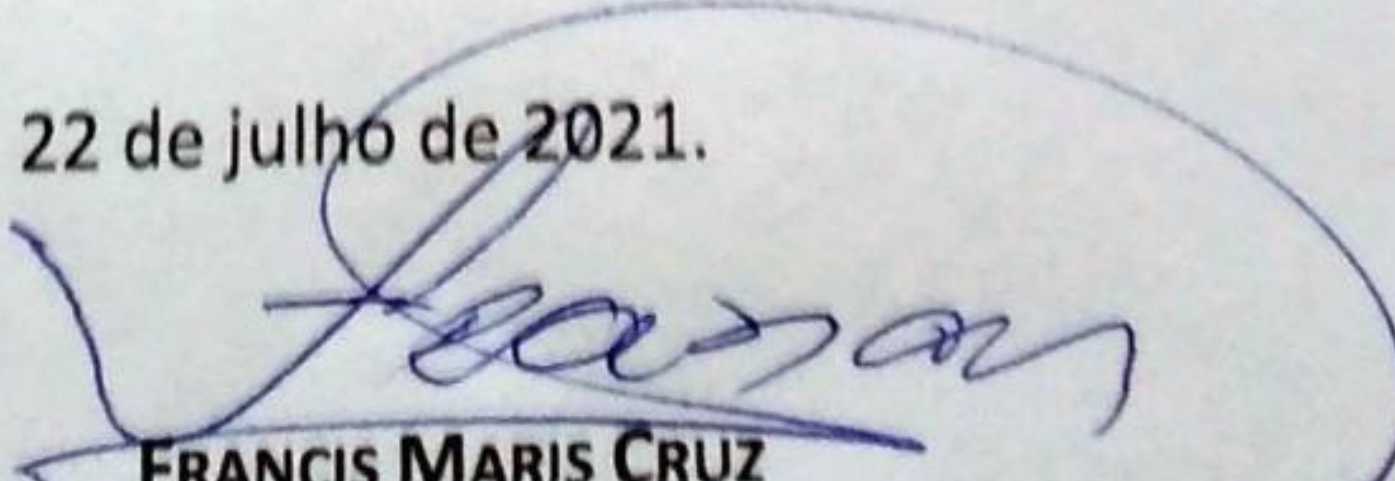
FRANCIS MARIS CRUZ, brasileiro, casado, empresário, atual Prefeito do Município de Cáceres/MT, portador do RG nº 8.020.161-1 SSP/MT e do CPF nº 103.605.221-49, com domicílio à Rua General Osório, nº 1.155, Centro, Cáceres/MT.

OUTORGADOS:

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 6.557, e **DANIEL BRETAS FERNANDES**, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 24.180, ambos com escritório profissional na Rua Miguel Seror, nº 512, Bairro Santa Rosa, CEP 78040-160, fone/fax (65) 3623-7619, Cuiabá/MT, e-mail: zerenatoadv@hotmail.com

PODERES: amplos poderes, para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicium* e *extra judicium*, a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possa defender os interesses e direitos do(a) outorgante, administrativa e judicialmente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, **especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, podendo ainda propor ação competente em que o(a) outorgante seja autor(a), impugnante ou reclamante, e defendendo-o(a) quando for réu(ré), interessado(a), impugnado(a) ou requerido(a), interpor petições, defesas, manifestações, requerimentos em geral, recursos, ação rescisória administrativa ou judicial, mandado de segurança e outros remédios jurídicos, reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos, recorrer, fazer sustentação oral, receber intimações e notificações, bem como substabelecer a presente, no todo ou em parte, sob sua responsabilidade, se assim lhe convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cáceres/MT, 22 de julho de 2021.



FRANCIS MARIS CRUZ

outorgante

Cáceres/MT

Rua João Pessoa, 157 - Piso Superior - Salas 1 e 2
Centro - CEP 78200-000 - (65) 3223-9701

Cuiabá/MT

Rua Miguel Seror, 512 - Bairro Santa Rosa
CEP 78040-160 - (65) 3623-7619

zerenatoadv@hotmail.com

Página 1 de 1



Ofício nº 106/2021 – PREVI/DE

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2021.

Ao Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
 Prefeito gestão 2017/2020
Cáceres-MT

Prezado Senhor,

A par de cumprimenta-lo, servimo-nos deste para sustentar defesa quanto ao Relatório Técnico Preliminar das Contas de Governo da Previdência Municipal – Exercício 2020 – Processo de nº **499625/2021-TCE-MT**, portanto, de vossa responsabilidade como Chefe do Executivo no período de 2017 a 2020.

Referido relatório aponta em seu item “3.1.2.2. Parcelamento das Contribuições Previdenciárias”, que Vossa Senhoria deixou de cumprir recomendações do exercício financeiro de 2018 (processo nº 194085-2019), eis que os parcelamentos não vigentes constavam status “aceito”, e não, “quitado”.

Ocorre que, a implantação do sistema CADPREV passou por várias adaptações nos últimos anos, fatos que causaram inconsistências de informações. No entanto, todas foram objeto de análise da conformidade por meio de rigorosa auditoria da Subsecretaria de RPPS, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência.

No Município de Cáceres não foi diferente, eis que o processo de auditoria instaurado pela Notificação de Informações Previdenciárias (NIP) - SEI nº. 28/2020 foi finalizado e restou comprovada a regularidade dos repasses dos parcelamentos vigentes ou não, conforme se extrai do CADPREV, ora demonstrado:

Acordos de Parcelamento						
Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00111/2009	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00112/2009	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00102/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00103/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00104/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00153/2012	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00400/2014	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			
00438/2014	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo			
00802/2014	Utilização indevida de recursos	Quitado	Novo			

Saltar para o Início [1] Salutar para o Menu [2]
 Salutar para o conteúdo [3]

Versão: 1.44.4.1.00 (04/08/2021)



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT

Por oportuno, registramos que Vossa Senhoria buscou cumprir todas as recomendações da Corte de Contas do Estado de Mato Grosso atinentes à gestão previdenciária municipal.

Importante destacar as evidências extraídas do próprio relatório técnico preliminar, de que o Chefe do Poder Executivo manteve postura de gestão previdenciária proativa, responsável e sustentável.

Tais fatores garantiram, não só os repasses previdenciários tempestivos, mas, principalmente, o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Cáceres.

Do exposto, sugerimos a solicitação de reanálise do quesito pela equipe da Secretaria de Controle Externo de Previdência, com objetivo de reconhecer a regularidade e quitação dos parcelamentos vigentes, assim como dos encerrados.

É o que temos a sustentar, demonstrar e sugerir, de maneira que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva - Previ-Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E7E-FA4A-89CD-5E66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN (CPF 875.XXX.XXX-04) em 09/09/2021 19:27:12

(GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3E7E-FA4A-89CD-5E66>



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo
Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573



Nº. Protocolo 606553 D

Ano 2021

CUIABÁ-MT, 15/09/2021

Procedência: 00406010137 DANIEL BRETAS FERNANDES

Principal 1115187 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário: FRANCIS MARIS CRUZ

Descrição: ENCAMINHA MANIFESTACAO DE DEFESA REFERENTE AO PROCESSO N. 499625/2021.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO ÍNDICE, COM INDICAÇÃO DA PÁGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICAÇÃO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICAÇÃO DO CPF, RG E ENDEREÇO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Procurador

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 499625 - 2021

Aos 04 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021, às 09:50:47, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro DOMINGOS NETO, apensou-se este processo de nº 499625 - 2021 ao processo principal de nº 100374 - 2020, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, que trata do(a) CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Com este fim e para constar, eu, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA AYRES, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA AYRES
(Servidor responsável)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	: 499625/2021
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - PREVIDÊNCIA
RELATOR:	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

DESPACHO

Trata-se de Processo de análise da Previdência Municipal, com o objetivo de subsidiar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre o exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Cáceres.

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo concluiu pela inexistência de irregularidades atinentes aos assuntos previdenciários abordados no relatório técnico, e de recomendações e/ou determinações do Tribunal de Contas em relação ao fiscalizado, sugerindo o encaminhamento dos autos para subsidiar o julgamento das contas de governo do exercício de 2020.

Ante o exposto, determino o encaminhamento à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para que proceda o apensamento aos autos do Processo de Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2020 – Protocolo nº **10.037-4/2020** e aguarde o decurso do prazo.

Cuiabá, MT, 01 de outubro de 2021.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	499625/2021
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
CNPJ	:	03.214.145/0001-83
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	FRANCIS MARIS CRUZ
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS
OS Nº	:	008317/2021

Excelentíssimo Conselheiro,

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifesto, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá, 30/09/2021.

Karisia Goda Cardoso Pastor Andrade

Secretária de Controle Externo de Previdência





Relatório Técnico de Defesa

CONTAS DE GOVERNO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2020

CÁCERES/MT





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA DEFESA E RESPECTIVA ANÁLISE	3
2.1. Tópico 5: Postura ante os Alertas, Recomendações e Determinações do Tribunal De Contas Do Estado:.....	4
2.1.1. Manifestação da Defesa (Documentos Digitais nº 204669-2021):.....	4
2.1.2. Análise da Defesa:.....	6
3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7

Quadros:

Quadro 1- Informações referentes à citação do responsável e sua respectiva defesa:	2
Quadro 2: Apontamentos de Irregularidade do Relatório Técnico Preliminar:	3
Quadro 3 - Situação da Análise da Defesa:.....	7

Figuras:

Figura 1: Relação dos acordos compactuados entre o Ente Federativo e o RPPS:	6
Figura 2: Consulta das Situações dos Acordos de Parcelamentos do Município de Cáceres:.....	6





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PROCESSO Nº	:	499625/2021
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
CNPJ	:	03.214.145/0001-83
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	FRANCIS MARIS CRUZ
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS
OS Nº	:	008317/2021

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 189 da Resolução Normativa nº 014/2007 do TCE/MT e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, retornam os autos para análise dos documentos e alegações de defesa apresentados pelo agente indicado como responsável pela irregularidade constante no Relatório Técnico Preliminar (Docs. Digitais nºs 186001-2021).

O agente responsável foi citado e apresentou alegações e documentos que foram protocolados neste Tribunal, conforme indicado na tabela seguinte:

Quadro 1- Informações referentes à citação do responsável e sua respectiva defesa:

Data da citação Final (Prazo de 15 dias úteis)	Data do protocolo de defesa	Agente Público	Cargo/Função	Documentos digitais relacionados
	15/09/2021	Francis Maris Cruz	GESTOR MUNICIPAL	18601-2021: Ofício 727/2021/GAB/DN de 20/08/2021 – de citação, determinando o prazo de 15 dias úteis para envio da manifestação de defesa;





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Data da citação Final (Prazo de 15 dias úteis)	Data do protocolo de defesa	Agente Público	Cargo/Função	Documentos digitais relacionados
				15726-2021: Termo de Postagem do ofício de citação, de 23/08/2021; 204669-2021: Defesa, com Termo de Aceite de 15/09/2021; e 205467-2021: Despacho encaminhando os autos à SECEX Previdência para análise, de 15/09/2021.

Cabe mencionar que o Gestor Municipal foi citado para apresentar defesa, no prazo de 15 dias, em ofício postado em 23/08/2021, no entanto, a análise da tempestividade da apresentação de defesa ficou prejudicada, visto que não foi juntado aos autos o termo de recebimento do ofício de notificação do gestor.

2. DA DEFESA E RESPECTIVA ANÁLISE

A seguir, apresenta-se a irregularidades imputadas ao Sr. Francis Maris Cruz, a defesa por ela apresentada e a análise das justificativas.

Os achados de auditoria englobaram o exercício de 2020, conforme quadro abaixo, elaborado no Relatório preliminar, a seguir:

Quadro 2: Apontamentos de Irregularidade do Relatório Técnico Preliminar:

Responsável	Irregularidade	Descrição dos fatos constatados	Tópico	Reincidência
Prefeito Municipal de Cáceres: Francis Maris Cruz	1. Diversos Gravíssimos_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).	1.1. Descumprimento de recomendação contida no Parecer Prévio nº 44/2019 – TP, de 28/11/2019, das Contas Anuais de Governo Municipais – exercício 2018: para que o Gestor regularizasse, junto ao CADPREV, a quitação dos parcelamentos e consequentemente a alteração do status de “aceitos” para “quitados”, porém verificou-se que não houve o cumprimento.	5 Postura ante os Alertas, Recomendações e Determinações do Tribunal De Contas Do Estado	Não





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

2.1. Tópico 5: Postura ante os Alertas, Recomendações e Determinações do Tribunal De Contas Do Estado:

Responsabilidade

Sr. Francis Maris Cruz – Prefeito Municipal

1. NA 01. Diversos_Gravíssima_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).

1.1. Descumprimento de recomendação contida no Parecer Prévio nº 44/2019 – TP, de 28/11/2019, referente às Contas Anuais de Governos Municipais – exercício 2018, para que o Gestor regularizasse, junto ao CADPREV, a quitação dos parcelamentos e consequentemente a alteração do *status* de “aceitos” para “quitados”, porém verificou-se que não houve o cumprimento.

Tópico 5: Postura ante os Alertas, Recomendações e Determinações do Tribunal De Contas Do Estado

2.1.1. Manifestação da Defesa (Documentos Digitais nº 204669-2021):

Destaca-se inicialmente a necessária observância às novas disposições sobre segurança jurídica e eficiência na aplicação do direito público, inseridas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro pela Lei 13.655/2018, em especial da previsão do artigo 28, segundo o qual o agente público somente responderá pessoalmente em caso de **dolo** ou **erro grosseiro**, o que não se verifica no presente caso.

De todo modo, observa-se do Relatório em análise que o Município de Cáceres encontra-se regular perante a Secretaria da Previdência do Ministério da Economia no que tange ao cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos pela Lei 9.717/1998.

Ainda assim, solicitadas informações ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT – Previ-Cáceres, a i. Diretora Executiva da autarquia, através do Ofício nº 106/2021 (doc. 02), relatou que por ocasião de sua implantação, o sistema CADPREV passou por várias adaptações, circunstância que gerou inconsistências em algumas informações.

Entretanto, após rigorosas auditorias da Subsecretaria de RPPS vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, e em especial do processo de auditoria instaurado através da Notificação de Informações Previdenciárias (NIP) - SEI nº 28/2020, foi comprovada a regularidade dos repasses dos parcelamentos vigentes ou não, conforme quadro abaixo:

Assessoria de Planejamento						
Número do Acordo	Rubrica	Obrigações do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Valor em R\$	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00110000	Outros Critérios	Quitado	Anexo			20
00110000	Outros Critérios	Quitado	Anexo			20
00110000	Outros Critérios	Quitado	Anexo			20
00110000	Outros Critérios	Quitado	Anexo			20
00110000	Outros Critérios	Quitado	Anexo			20
00110000	Outros Critérios	Quitado	Anexo			20
00110000	Outros Critérios	Quitado	Anexo			20
00110000	Contribuição Patronal	Quitado	Novo		20	20
00110000	Contribuição Patronal (GRU 10000)	Quitado	Novo		20	20
00110000	Utilização individual de recursos	Quitado	Novo		20	20

Relatório nº 106/2021 - Relato de 10/03/2021
Data de emissão: 10/03/2021

Assinatura: 10/03/2021 10:30:46





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Cumprir destacar que este manifestante sempre procurou atender todas as recomendações dessa E. Corte de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente no que tange à gestão previdenciária municipal, mantendo o foco no equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Cáceres.

Tanto é assim que do próprio Relatório Técnico Preliminar se extraem as seguintes conclusões a respeito da **adimplência** e **pontualidade** quanto às **contribuições previdenciárias**:

“Assim, baseado nos documentos e informações citados, é possível concluir pela **adimplência das contribuições previdenciárias** devidas ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Cáceres, relativamente ao exercício de 2020.

Por meio da análise dos documentos citados, também, foi possível verificar a **inexistência de contribuições previdenciárias de 2020 pagas em atraso**.”¹

Com relação aos parcelamentos de contribuições previdenciárias, igualmente as constatações do Relatório são positivas:

“Assim, baseado nos documentos e informações citados, é possível concluir pela **adimplência dos parcelamentos** devidos ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Cáceres, relativamente ao exercício de 2020.”²

Da mesma forma, quanto ao **Certificado de Regularidade Previdenciária**:

“Na análise das informações extraídas em 09/08/2021, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência¹, constatou-se que o Município de Cáceres-MT, por meio do CRP nº 989047-197518, encontra-se REGULAR, com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).”

Nessa linha, o manifestante pede especial atenção aos termos do mencionado Ofício nº 106/2021 que segue anexo, exarado pela i. Diretora Executiva da Previ-Cáceres, Sra. Luana Aparecida Ortega Piovezan, no sentido de que:

“...registramos que Vossa Senhoria buscou cumprir todas as recomendações da Corte de Contas do Estado de Mato Grosso atinentes à gestão previdenciária municipal.

Importante destacar as evidências extraídas do próprio relatório técnico preliminar, de que o Chefe do Poder Executivo manteve postura de gestão previdenciária proativa, responsável e sustentável.

Tais fatores garantiram, não só os repasses previdenciários tempestivos, mas, principalmente, o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Cáceres.”³

IV - REQUERIMENTO

Ante o exposto, é a presente manifestação de defesa acompanhada dos documentos anexos, pela qual o ex-prefeito FRANCIS MARIS CRUZ respeitosamente requer seja considerado sanado o apontamento relatório técnico preliminar nº 186001/2021, ou subsidiariamente, que seja convertido em recomendação, e assim, seja exarado parecer prévio favorável à aprovação das Contas de Governo com relação à Previdência Municipal de Cáceres, exercício 2020.

Por fim, requer a juntada dos documentos anexos e que sejam efetuadas as devidas anotações quanto ao instrumento de procuração aos advogados signatários, inclusive





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
 Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
 e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

para fins de futuras intimações, sob pena de nulidade.

Para complementar a defesa, o gestor juntou aos autos os seguintes documentos:

- Procuração;
- Ofício nº 106/2021 – PREVI/DE;

2.1.2. Análise da Defesa:

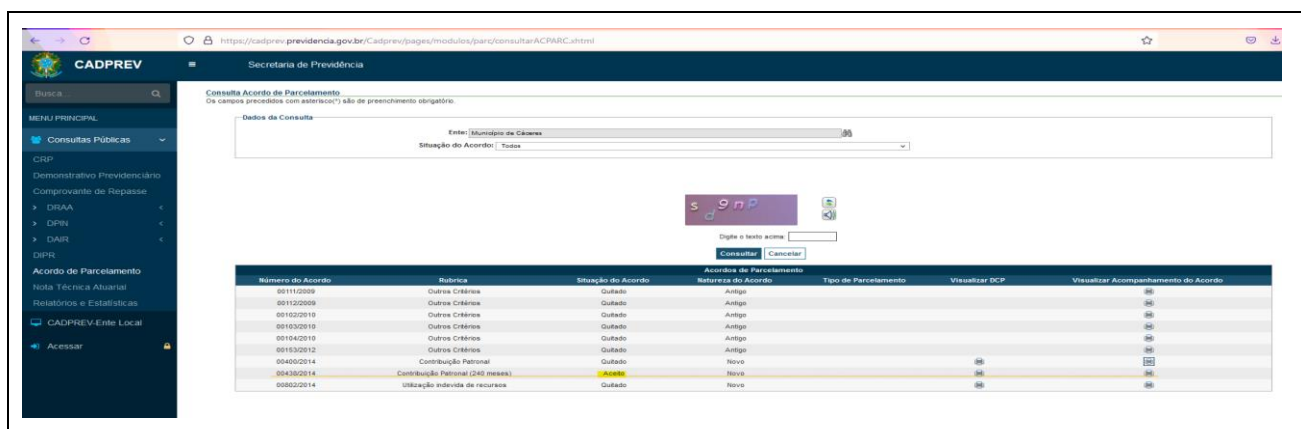
O apontamento da irregularidade constatada se refere à obrigação de agir, ou seja, de regularizar situação junto à Secretaria de Previdência, órgão do Ministério da Economia, sobre possíveis parcelamentos de débitos que se encontravam com informações desatualizadas referentes às suas respectivas situações:

Figura 1: Relação dos acordos compactuados entre o Ente Federativo e o RPPS:

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Acordos de Parcelamento Natureza do Acordo
00111/2009	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00112/2009	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00102/2010	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00103/2010	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00104/2010	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00153/2012	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00400/2014	Contribuição Patronal	Aceito	Novo
00438/2014	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo
00802/2014	Utilização indevida de recursos	Aceito	Novo

No entanto, a situação encontrada na análise da defesa foi a seguinte:

Figura 2: Consulta das Situações dos Acordos de Parcelamentos do Município de Cáceres:



Consulta Acordo de Parcelamento

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados de Consulta:

Ente:

Situação do Acordo:

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Acordos de Parcelamento Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00111/2009	Outros Critérios	Guilado	Antigo			
00112/2009	Outros Critérios	Guilado	Antigo			
00102/2010	Outros Critérios	Guilado	Antigo			
00103/2010	Outros Critérios	Guilado	Antigo			
00104/2010	Outros Critérios	Guilado	Antigo			
00153/2012	Outros Critérios	Guilado	Antigo			
00400/2014	Contribuição Patronal	Guilado	Novo			
00438/2014	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo			
00802/2014	Utilização indevida de recursos	Guilado	Novo			

Fonte: endereço eletrônico: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>.

Pelo demonstrativo vê-se que o único parcelamento com situação ainda aberta é o Acordo de Parcelamento nº 438/2014, que apresenta as seguintes características: I) Se refere a





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

parcelamento de contribuições patronais da competência de dezembro de 2012; II) Foi pactuado para quitação em 120 parcelas mensais; III) A primeira parcela venceu em 30/06/2014; IV) a última parcela, provavelmente, se dará em **08/05/2024** (considerando as parcelas periódicas com vencimento a cada 30 dias). Portanto, a situação observada na análise preliminar deixou de existir.

Desta forma, pugna-se pela regularidade da situação e, conseqüentemente, pelo **afastamento do apontamento**.

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Desta forma, após a apreciação dos esclarecimentos apresentados pugna-se pelo afastamento do apontamento emitido no Relatório Técnico Preliminar:

Quadro 3 - Situação da Análise da Defesa:

Responsável	Irregularidade	Descrição dos fatos constatados	Tópico	Situação Após Análise de Defesa	Reincidência
Prefeito Municipal de Cáceres: Francis Maris Cruz	1. Diversos_Gravíssima_01 Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).	1.1. Descumprimento de recomendação contida no Parecer Prévio nº 44/2019 – TP, de 28/11/2019, das Contas Anuais de Governo Municipais – exercício 2018: para que o Gestor regularizasse, junto ao CADPREV, a quitação dos parcelamentos e conseqüentemente a alteração do status de “aceitos” para “quitados”, porém verificou-se que não houve o cumprimento.	5. Postura ante os Alertas, Recomendações e Determinações do Tribunal De Contas Do Estado	Sanado	Não

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá-MT, 30/09/2021.

Fernando Gonçalo Solon Vasconcelos

Auditor Público Externo

De acordo:

Andresa Gorgonha de Novais Mantovani

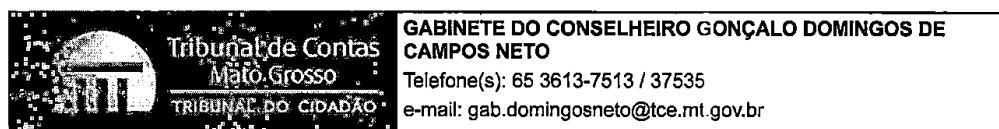
Supervisora de Controle Externo de RPPS



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 16 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2021, às 15:06:06, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro DOMINGOS NETO, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 499625 - 2021, de fl(s) 77 a(s) 91, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 606553 - 2021, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

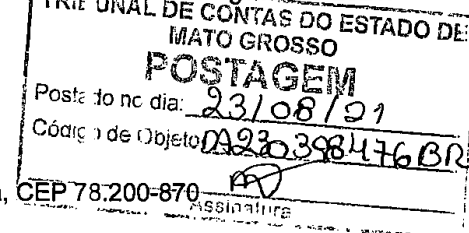


Ofício nº : 727/2021/GAB/DN

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o
Senhor **FRANCIS MARIS CRUZ**
ex-Prefeito do Município de Cáceres

Rua Juscelino Kubitschek, nº 139, Jardim Cidade Nova, CEP 78.200-870
CÁCERES/MT



Assunto: Citação – Processo 49.962-5/2021 – Contas Anuais de Governo Municipal – Previdência Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Com fundamento nos artigos 6º, 59, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE/MT), 89, VIII, e 257, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno - TCE/MT), **CITO** Vossa Excelência para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste, apresente alegações de defesa acerca do teor do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 186001/2021) e seus respectivos anexos (1, 2 e 3), fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Ressalte-se que o não atendimento no prazo acima assinalado implicará o prosseguimento normal do referido processo com declaração de revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e artigo 140, § 1º, do Regimento Interno.

Por fim, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 475/2012, alerta-se que futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2008 e Resolução Normativa Nº 8/2012 do TCE/MT.





GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Ofício nº	: 727/2021/GAB/DN
------------------	--------------------------

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o
Senhor **FRANCIS MARIS CRUZ**
ex-Prefeito do Município de Cáceres

Rua Juscelino Kubitschek, nº 139, Jardim Cidade Nova, CEP 78.200-870
CÁCERES/MT

Assunto: Citação – Processo 49.962-5/2021 – Contas Anuais de Governo Municipal – Previdência Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Com fundamento nos artigos 6º, 59, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE/MT), 89, VIII, e 257, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno - TCE/MT), **CITO** Vossa Excelência para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste, apresente alegações de defesa acerca do teor do Relatório Técnico Preliminar ([doc. digital nº 186001/2021](#)) e seus respectivos anexos ([1](#), [2](#) e [3](#)), fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Ressalte-se que o não atendimento no prazo acima assinalado implicará o prosseguimento normal do referido processo com declaração de revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e artigo 140, § 1º, do Regimento Interno.

Por fim, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 475/2012, alerta-se que futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)*¹

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.



 Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO	GABINETE DO CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO Telefone(s): 65 3613-7513 / 37535 e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br
---	--

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	499625/2021
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
CNPJ	:	03.214.145/0001-83
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	FRANCIS MARIS CRUZ
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	ALCIONE FRANÇA DOS SANTOS BAZÁN

Excelentíssimo Conselheiro,

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifesto, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá, 19/08/2021.

KARÍSIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE

Secretário de Controle Externo de Previdência





Relatório Técnico Preliminar

CONTAS DE GOVERNO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2020

CÁCERES

Secretaria de Controle Externo de Previdência
Cuiabá-MT, agosto de 2021





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO.....	3
3. DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO	3
3.1. Normas gerais	3
3.1.1. Unidade Gestora Única	3
3.1.2. Adimplência de contribuições previdenciárias	4
3.1.3. Análise do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.....	8
4. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO INSTAURADOS.....	9
5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.....	10
6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	11

FIGURAS

Figura 1: DV_Adimplência de Contribuições Previdenciárias.....	5
Figura 2: Consulta às Contribuições Previdenciárias.....	5
Figura 3: Relação dos acordos compactuados entre o Ente Federativo e o RPPS	6
Figura 4: Certificado de Regularidade Previdenciária CRP	8

QUADROS

Quadro 1: Parecer Prévio nº 44/2019-TP, de 28/11/2019	10
Quadro 2: Resumo das irregularidades.....	12





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PROCESSO Nº	:	499625/2021
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
CNPJ	:	03.214.145/0001-83
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	FRANCIS MARIS CRUZ
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	ALCIONE FRANÇA DOS SANTOS BAZÁN

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição do Estado de Mato Grosso, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, ao inciso II do art. 29 e inciso V do art. 149 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT e Resolução ATRICON nº 05/2018, apresenta-se o Relatório Preliminar das Contas de Governo da **Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**, contendo a análise da Previdência Municipal, com o objetivo de subsidiar o parecer prévio do Tribunal de Contas sobre o exercício de 2020.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas, por meio do Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno e Pronunciamento Expresso e Indelegável do Gestor sobre as Contas Anuais, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, do Sistema APLIC, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais e nas notícias divulgadas pela mídia em geral, abrangendo a fiscalização da gestão previdenciária, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, equilíbrio financeiro e atuarial, isonomia, legitimidade, probidade, supremacia do interesse público, sustentabilidade fiscal e transparência.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Nome:	FRANCIS MARIS CRUZ
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
Período:	PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

3. DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Normas gerais

3.1.1. Unidade Gestora Única

A Portaria MPS n° 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI n° 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS n° 402/2008

(...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional n° 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40. (...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 103, de 2019)





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Da análise da previdência social dos servidores do Município de Cáceres, verifica-se que esses estão vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

3.1.2. Adimplência de contribuições previdenciárias

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

3.1.2.1. Contribuições previdenciárias patronais e dos segurados

De acordo com o **Parecer Técnico Conclusivo** emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência de contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2020, conforme registrado às fls.4 do Doc. Digital nº 178596/2021.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Consta no documento denominado **Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias** (Doc. Digital nº 178599/2021), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 09/08/2021, a adimplência de contribuições previdenciárias:

Figura 1: DV_Adimplência de Contribuições Previdenciárias

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	R\$ 551.889,92	R\$ 551.889,92	11/02/2020			R\$ -
Janeiro	Patronal	R\$ 551.889,86	R\$ 551.889,86	11/02/2020			R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 564.792,13	R\$ 564.792,13	17/03/2020			R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 564.792,09	R\$ 564.792,09	17/03/2020			R\$ -
Março	Segurados	R\$ 560.162,22	R\$ 560.162,22	20/04/2020			R\$ -
Março	Patronal	R\$ 560.162,21	R\$ 560.162,21	20/04/2020			R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 563.237,41	R\$ 563.237,41	20/05/2020			R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 563.237,44	R\$ 563.237,44	20/05/2020			R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 559.973,32	R\$ 559.973,32	17/06/2020			R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 559.973,34	R\$ 559.973,34	17/06/2020			R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 556.402,32	R\$ 556.402,32	10/07/2020			R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 556.402,33	R\$ 556.402,33	10/07/2020			R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 555.102,86	R\$ 555.102,86	18/08/2020			R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 555.102,86	R\$ 555.102,86	18/08/2020			R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 556.411,17	R\$ 556.411,17	21/09/2020			R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 556.411,21	R\$ 556.411,21	21/09/2020			R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 552.839,95	R\$ 552.839,95	30/09/2020			R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 552.839,94	R\$ 552.839,94	30/09/2020			R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 549.407,06	R\$ 549.407,06	29/10/2020			R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 549.407,04	R\$ 549.407,04	29/10/2020			R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 556.530,74	R\$ 556.530,74	30/11/2020			R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 556.550,08	R\$ 556.550,08	30/11/2020			R\$ -
Dez. 13º	Segurados	R\$ 557.153,23	R\$ 557.153,23	22/12/2020			R\$ -
Dez. 13º	Patronal	R\$ 557.153,24	R\$ 557.153,24	22/12/2020			R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 560.202,52	R\$ 560.202,52	29/12/2020			R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 560.202,50	R\$ 560.202,50	29/12/2020			R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 14.488.228,99	R\$ 14.488.228,99				R\$ -

Fonte: Sistema Aplic/2020/RPPS/Informes Mensais/Documentos Diversos/Declaração de Veracidade dez/2020.

Também foi analisado o demonstrativo “Consulta às Contribuições Previdenciárias”, obtido no sistema Aplic, em 09/08/2021, onde verificou-se a adimplência das contribuições patronais e dos segurados, exercício 2020, vindo confirmar as informações registradas no Parecer da UCI e da Declaração de Veracidade.

Figura 2: Consulta às Contribuições Previdenciárias





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br



Consulta as contribuições previdenciárias

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

UG Devedora	Cód.	Nome da Contribuição	Mês de Competência	Valor Devido	Valor Pago	Saldo Devedor
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	01	551.889,92	551.889,92	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	02	564.792,13	564.792,13	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	03	560.162,22	560.162,22	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	04	563.237,41	563.237,41	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	05	559.973,32	559.973,32	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	06	556.402,32	556.402,32	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	07	555.102,86	555.102,86	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	08	556.411,17	556.411,17	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	09	552.839,95	552.839,95	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	10	549.407,06	549.407,06	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	11	556.530,74	556.530,74	0,00
	1	Contribuição Previdenciária dos Segurados	12	1.117.355,75	1.117.355,75	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	01	551.889,86	551.889,86	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	02	564.792,09	564.792,09	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	03	560.162,21	560.162,21	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	04	563.237,44	563.237,44	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	05	559.973,34	559.973,34	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	06	556.402,33	556.402,33	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	07	555.102,86	555.102,86	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	08	556.411,21	556.411,21	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	09	552.839,94	552.839,94	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	10	549.407,04	549.407,04	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	11	556.550,08	556.550,08	0,00
	2	Contribuição Previdenciária Patronal	12	849.114,50	1.117.355,74	-268.241,24
2	Contribuição Previdenciária Patronal	12	1.117.355,74	1.117.355,74	0,00	

Assim, baseado nos documentos e informações citados, é possível concluir pela inadimplência das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Cáceres, relativamente ao exercício de 2020.

Por meio da análise dos documentos citados, também, foi possível verificar a inexistência de contribuições previdenciárias de 2020 pagas em atraso.

3.1.2.2. Parcelamentos das contribuições previdenciárias

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, em 09/08/2021, constatou-se a existência de nove parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social conforme a seguir:

Figura 3: Relação dos acordos compactuados entre o Ente Federativo e o RPPS





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Acordos de Parcelamento
			Natureza do Acordo
00111/2009	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00112/2009	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00102/2010	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00103/2010	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00104/2010	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00153/2012	Outros Critérios	Aceito	Antigo
00400/2014	Contribuição Patronal	Aceito	Novo
00438/2014	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo
00802/2014	Utilização indevida de recursos	Aceito	Novo

Fonte: Sistema Cadprev/Consulta Pública/Acompanhamento de Acordo de Parcelamentos

Da análise do demonstrativo “Acompanhamento de Acordo de Parcelamento” (Doc. Digital nº 178604/2021), constante no Cadprev, não foram constatadas parcelas NÃO PAGAS e com vencimento em 2020.

Consta ainda, no referido demonstrativo, a informação da inexistência de parcelas com vencimento em 2020 e PAGAS EM ATRASO.

Assim, baseado nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência dos parcelamentos devidos ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Cáceres, relativamente ao exercício de 2020.

Ressalta-se que dos 9 parcelamentos, registrados no Cadprev, apenas o Acordo nº 438 de 12/05/2014 (pág. 1 a 8 do Doc. Digital nº 178604/2021) encontra-se em vigor sendo que os demais já tiveram seus prazos de vigência expirados.

Quanto aos acordos com prazos expirados, estes também foram objeto de análise nas contas anuais de governo do exercício de 2018 – processo nº 194085-2019 onde foi sugerida **recomendação** ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que demonstrasse a quitação dos parcelamentos, junto ao Cadprev e, conseqüentemente, a regularização do *status* de “aceito” para “quitado”, porém não houve a regularização até a presente data (10/08/2021). No tópico 5, deste Relatório, será analisada a atitude do gestor frente a recomendação exarada no Parecer Prévio nº 44/2019 de 28/11/2019.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

3.1.3. Análise do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 09/08/2021, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência¹, constatou-se que o Município de Cáceres-MT, por meio do CRP nº 989047-197518, encontra-se REGULAR, com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).

Figura 4: Certificado de Regularidade Previdenciária CRP

¹ <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Cáceres UF: MT

CNPJ Principal: 03.214.145/0001-83

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 04/06/2021
VÁLIDO ATÉ 01/12/2021

N.º 989047 -
197518

4. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO INSTAURADOS

Durante o período analisado (01.01.2020 à 31.12.2020), não foram instaurados processos de Auditoria, Denúncia-Ouvidoria, Representação de Natureza Interna, Representação de Natureza Externa e Tomada de Contas.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Classificação de Irregularidades de acordo com a Resolução Normativa nº 17/2010

NA 01	Diversos_Gravíssima_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).
Descrição dos fatos constatados	Descumprimento de recomendação contida no Parecer Prévio nº 44/2019 – TP, de 28/11/2019, referente às Contas Anuais de Governos Municipais – exercício 2018, para que o Gestor regularizasse, junto ao Cadprev, a quitação dos parcelamentos e consequentemente a alteração do <i>status</i> de “aceitos” para “quitados”, porém verificou-se que não houve o cumprimento.

Situação Encontrada:

No tocante às contas de governo do exercício de 2018 (processo nº 194085/2019), parte Previdência Municipal, foi identificada recomendação do Tribunal de Contas em relação ao fiscalizado, conforme a seguir:

Quadro 1: Parecer Prévio nº 44/2019-TP, de 28/11/2019

Determinações e/ou Recomendações	Postura do gestor no período de análise
Recomendação: c) atualize a informação no CADPREV demonstrando a quitação do parcelamento e consequentemente a alteração do status de aceite para quitado;	O gestor não atendeu à recomendação deste Tribunal, uma vez que não demonstrou a quitação dos acordos expirados e a alteração do status dos acordos, junto ao Cadprev, até a presente data (10/08/2021).

Objeto: Análise de cumprimento de determinações/recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 44/2019 das Contas Anuais de Governo do exercício 2018.

Critério de auditoria: Inc. VII do art. 75 da LC nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT); parágrafo único do art. 262, inc. III do art. 286 da Resolução nº 14 (Regimento Interno do TCE/MT); art. 4º da Resolução Normativa nº 02/2015 – TP e Parecer Prévio nº 44/2019 (Doc. Digital nº 178604/2021).

Evidências: A recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres para que demonstrasse a quitação dos parcelamentos, junto ao Cadprev e, consequentemente, a regularização do *status* de “aceito” para “quitado”, não foi cumprida até a presente data





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

(10/08/2021), conforme demonstrado na Figura 2 do Tópico 3.1.2.2.- Parcelamentos das Contribuições Previdenciárias, deste relatório.

Causas: Ausência de implementação de medidas para cumprimento das determinações/recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas.

Efeitos: Desrespeito às decisões do TCE/MT, que visam aprimorar e permitir a sustentabilidade do RPPS ao longo do Plano Previdenciário.

Responsabilização:

Cargo	Nome	CPF	Período
Prefeito Municipal de Cáceres - MT	FRANCIS MARIS CRUZ	103.605.221-49	01/01/2020 a 31/12/2020

Conduta: Deixar de cumprir a recomendação exarada no Parecer Prévio nº 44/2019 -TP, de 28/11/2019, cuja recomendação era para que o gestor demonstrasse a quitação dos parcelamentos, junto ao Cadprev e, conseqüentemente, a regularização do *status* de “aceito” para “quitado”. Portanto, houve desobediência aos seguintes dispositivos legais: Parecer Prévio nº 44/2019 - TP, de 28/11/2019 (Doc. Digital nº 178604/2021) e art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE.

Nexo de Causalidade: A conduta praticada implica no desrespeito às decisões do TCE/MT, que visam aprimorar e permitir a sustentabilidade do RPPS ao longo do Plano Previdenciário.

Culpabilidade: É razoável exigir que o gestor municipal cumpra as determinações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado ao qual se encontra subordinado.

6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas às amostras analisadas no período, para fins de CITAÇÃO, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Quadro 2: Resumo das irregularidades

Responsável	Irregularidade	Descrição dos fatos constatados	Tópico	Reincidência
Prefeito Municipal de Cáceres: Francis Maris Cruz	1. Diversos_Gravíssima_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).	1.1. Descumprimento de recomendação contida no Parecer Prévio nº 44/2019 – TP, de 28/11/2019, das Contas Anuais de Governo Municipais – exercício 2018: para que o Gestor regularizasse, junto ao Cadprev, a quitação dos parcelamentos e consequentemente a alteração do status de “aceitos” para “quitados”, porém verificou-se que não houve o cumprimento.	5	Não

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Previdência, Cuiabá-MT, 10/08/2020.

Alcione França dos Santos Bazán

Auditor Público Externo

Andresa Gorgonha de Novais Mantovani

Supervisora de Controle Externo de RPPS





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Cáceres / MT	CNPJ:	03.214.145/0001-83
Endereço:	AV. BRASIL, 119	Complemento:	
Bairro:	JARDIM CELESTE	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Francis Maris Cruz	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	02/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	CNPJ:	02.332.486/0001-90
Endereço:	RUA GENERAL OSÓRIO, 409	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	14/01/2013
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	EXECUTIVO		
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
Data de envio:	18/09/2014	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00438/2014

Título Aportes 2012 - NAF nº. 169/2013 **Valor consolidado:** 2.888.595,50 **Data de consolidação do termo:** 12/05/2014

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) **Valor da parcela** 24.071,63 **Data de assinatura do Termo:** 12/05/2014

Lei autorizativa do Lei nº. 2.428 de 23 de Abril de 2014 **Data de vencimento da 1ª** 30/06/2014

Competência: **Inicial:** 12/2011 **Final:** 12/2012 **Quantidade de** 120 **Critério de atualização:**

Critérios de atualização para consolidação do

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

Saldo Devedor em 660.202,53

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Washington Calado Barbosa

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Secretário de Governo

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Rosinei Brunelli

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Gerente de Benefícios

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/06/2014	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	24.071,63	03/12/2014	27.556,45
002	30/07/2014		0,86	207,02	1,00	242,79	24.521,44	30/07/2014	27.893,35
003	30/08/2014	0,25	0,87	209,42	1,50	364,22	24.645,27	03/12/2014	28.006,82
004	30/09/2014	0,57	1,12	269,60	2,00	486,82	24.828,05	03/12/2014	28.125,22
005	30/10/2014	0,42	1,70	409,22	2,50	612,02	25.092,87	03/12/2014	25.970,27
006	30/11/2014	0,51	2,13	512,73	3,00	737,53	25.321,89	03/12/2014	25.934,94
007	30/12/2014		2,65	637,90	3,50	864,83	25.574,36	30/12/2014	25.574,36
008	30/01/2015		3,45	830,47	4,00	996,08	25.898,18	30/01/2015	25.898,18
009	28/02/2015		4,73	1.138,59	4,50	1.134,46	26.344,68	27/02/2015	26.344,68
010	30/03/2015		6,01	1.446,71	5,00	1.275,92	26.794,26	30/03/2015	26.794,26
011	30/04/2015		7,41	1.783,71	5,50	1.422,04	27.277,38	22/04/2015	27.277,38
012	30/05/2015		8,17	1.966,65	6,00	1.562,30	27.600,58	29/05/2015	27.600,58
013	30/06/2015		8,97	2.159,23	6,50	1.705,01	27.935,87	30/06/2015	27.935,87
014	30/07/2015		9,83	2.366,24	7,00	1.850,65	28.288,52	30/07/2015	28.288,52
015	30/08/2015	0,22	10,51	2.529,93	7,50	1.995,12	28.596,68	31/08/2015	28.596,68
016	30/09/2015		10,76	2.590,11	8,00	2.132,94	28.794,68	30/09/2015	28.794,68
017	30/10/2015		11,36	2.734,54	8,50	2.278,52	29.084,69	30/10/2015	29.084,69
018	30/11/2015		12,27	2.953,59	9,00	2.432,27	29.457,49	30/11/2015	29.457,49
019	30/12/2015		13,40	3.225,60	9,50	2.593,24	29.890,47	22/12/2015	29.890,47
020	30/01/2016		14,49	3.487,98	10,00	2.755,96	30.315,57	29/01/2016	30.315,57
021	29/02/2016	0,90	15,94	3.837,02	10,50	2.930,41	30.839,06	29/02/2016	30.436,17



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
022	30/03/2016	0,43	16,99	4.089,77	11,00	3.097,75	31.259,15	31/03/2016	31.259,15
023	30/04/2016		17,49	4.210,13	11,50	3.252,40	31.534,16	30/04/2016	31.534,16
024	30/05/2016		18,21	4.383,44	12,00	3.414,61	31.869,68	30/05/2016	31.869,68
025	30/06/2016		19,13	4.604,90	12,50	3.584,57	32.261,10	22/06/2016	32.261,10
026	30/07/2016		19,55	4.706,00	13,00	3.741,09	32.518,72	22/06/2016	32.518,72
027	30/08/2016		20,17	4.855,25	13,50	3.905,13	32.832,01	22/08/2016	32.832,01
028	30/09/2016		20,70	4.982,83	14,00	4.067,62	33.122,08	22/09/2016	33.122,08
029	30/10/2016	0,26	20,79	5.004,49	14,50	4.216,04	33.292,16	22/11/2016	33.292,16
030	30/11/2016		21,11	5.081,52	15,00	4.372,97	33.526,12	22/11/2016	33.526,12
031	30/12/2016	0,30	21,33	5.134,48	15,50	4.526,95	33.733,06	31/12/2016	33.733,06
032	30/01/2017		21,69	5.221,14	16,00	4.686,84	33.979,61	30/01/2017	33.979,61
033	28/02/2017		22,15	5.331,87	16,50	4.851,58	34.255,08	28/02/2017	34.255,08
034	30/03/2017	0,25	22,56	5.430,56	17,00	5.015,37	34.517,56	31/03/2017	34.517,56
035	30/04/2017		22,86	5.502,77	17,50	5.175,52	34.749,92	30/04/2017	34.749,92
036	30/05/2017	0,31	23,03	5.543,70	18,00	5.330,76	34.946,09	31/05/2017	34.946,09
037	30/06/2017		23,42	5.637,58	18,50	5.496,20	35.205,41	30/06/2017	35.205,41
038	30/07/2017	0,24	23,13	5.567,77	19,00	5.631,49	35.270,89	31/07/2017	35.270,89
039	30/08/2017	0,19	23,43	5.639,98	19,50	5.793,76	35.505,37	31/08/2017	35.505,37
040	30/09/2017		23,66	5.695,35	20,00	5.953,40	35.720,38	30/09/2017	35.720,38
041	30/10/2017	0,42	23,86	5.743,49	20,50	6.112,10	35.927,22	31/10/2017	35.927,22
042	30/11/2017		24,38	5.868,66	21,00	6.287,46	36.227,75	30/11/2017	36.227,75
043	30/12/2017	0,44	24,73	5.952,91	21,50	6.455,28	36.479,82	31/12/2017	36.479,82



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
044	30/01/2018	0,29	25,28	6.085,31	22,00	6.634,53	36.791,47	31/01/2018	36.791,47
045	28/02/2018		25,64	6.171,97	22,50	6.804,81	37.048,41	28/02/2018	37.048,41
046	30/03/2018	0,09	26,04	6.268,25	23,00	6.978,17	37.318,05	31/03/2018	37.318,05
047	30/04/2018		26,16	6.297,14	23,50	7.136,66	37.505,43	30/04/2018	37.505,43
048	30/05/2018	0,40	26,43	6.362,13	24,00	7.304,10	37.737,86	31/05/2018	37.737,86
049	30/06/2018		26,94	6.484,90	24,50	7.486,35	38.042,88	29/06/2018	38.042,88
050	30/07/2018		28,54	6.870,04	25,00	7.735,42	38.677,09	30/07/2018	38.677,09
051	30/08/2018		28,96	6.971,14	25,50	7.915,91	38.958,68	22/08/2018	38.958,68
052	30/09/2018	0,48	28,85	6.944,67	26,00	8.064,24	39.080,54	15/10/2018	39.080,54
053	30/10/2018		29,46	7.091,50	26,50	8.258,23	39.421,36	30/10/2018	39.421,36
054	30/11/2018		30,05	7.233,52	27,00	8.452,39	39.757,54	21/11/2018	39.757,54
055	30/12/2018		29,77	7.166,12	27,50	8.590,38	39.828,13	28/12/2018	39.828,13
056	30/01/2019		29,97	7.214,27	28,00	8.760,05	40.045,95	23/01/2019	40.045,95
057	28/02/2019		30,38	7.312,96	28,50	8.944,61	40.329,20	28/02/2019	40.329,20
058	30/03/2019		30,95	7.450,17	29,00	9.141,32	40.663,12	29/03/2019	40.663,12
059	30/04/2019		31,93	7.686,07	29,50	9.368,52	41.126,22	23/04/2019	41.126,22
060	30/05/2019		32,68	7.866,61	30,00	9.581,47	41.519,71	25/05/2019	41.519,71
061	30/06/2019		32,85	7.907,53	30,50	9.753,64	41.732,80	26/06/2019	41.732,80
062	30/07/2019		32,87	7.912,34	31,00	9.915,03	41.899,00	24/07/2019	41.899,00
063	30/08/2019		33,12	7.972,52	31,50	10.093,91	42.138,06	23/08/2019	42.138,06
064	30/09/2019		33,26	8.006,22	32,00	10.264,91	42.342,76	19/09/2019	42.342,76
065	30/10/2019		33,21	7.994,19	32,50	10.421,39	42.487,21	21/10/2019	42.487,21



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
066	30/11/2019		33,34	8.025,48	33,00	10.592,05	42.689,16	29/11/2019	42.689,16
067	30/12/2019		34,02	8.189,17	33,50	10.807,37	43.068,17	27/12/2019	43.068,17
068	30/01/2020		35,57	8.562,28	34,00	11.095,53	43.729,44	29/01/2020	43.729,44
069	29/02/2020		35,85	8.629,68	34,50	11.281,95	43.983,26	28/02/2020	43.983,26
070	30/03/2020		36,19	8.711,52	35,00	11.474,10	44.257,25	24/03/2020	44.257,25
071	30/04/2020		36,29	8.735,59	35,50	11.646,56	44.453,78	22/04/2020	44.453,78
072	30/05/2020		35,86	8.632,09	36,00	11.773,34	44.477,06	25/05/2020	44.477,06
073	30/06/2020		35,35	8.509,32	36,50	11.892,05	44.473,00	26/06/2020	44.473,00
074	30/07/2020	0,36	35,70	8.593,57	37,00	12.086,12	44.751,32	31/07/2020	45.422,59
075	30/08/2020		36,19	8.711,52	37,50	12.293,68	45.076,83	19/08/2020	45.076,83
076	30/09/2020		36,51	8.788,55	38,00	12.486,87	45.347,05	23/09/2020	45.347,05
077	30/10/2020		37,39	9.000,38	38,50	12.732,72	45.804,73	26/10/2020	45.804,73
078	30/11/2020		38,57	9.284,43	39,00	13.008,86	46.364,92	26/11/2020	46.364,92
079	30/12/2020		39,80	9.580,51	39,50	13.292,60	46.944,74	28/12/2020	46.944,74
080	30/01/2021		41,69	10.035,46	40,00	13.642,84	47.749,93	29/01/2021	47.749,93
081	28/02/2021		42,04	10.119,71	40,50	13.847,49	48.038,83	26/02/2021	48.038,83
082	30/03/2021		43,27	10.415,79	41,00	14.139,84	48.627,26	30/03/2021	48.627,26
083	30/04/2021		44,60	10.735,95	41,50	14.445,15	49.252,73	30/04/2021	49.252,73
084	30/05/2021	0,83	45,05	10.844,27	42,00	14.664,68	49.580,58	31/05/2021	49.580,58
085	30/06/2021		46,25	11.133,13	42,50	14.962,02	50.166,78	30/06/2021	50.166,78
086	30/07/2021		47,02	11.318,48	43,00	15.217,75	50.607,86	26/07/2021	50.607,86
TOTAIS:				503.311,30		590.331,63	3.163.803,11		3.179.077,39



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	30/06/2014	24.071,63	03/12/2014	46,35	-1.615,21	3,50	-178,50	-34,85	22.243,07	27.556,45
003	30/08/2014	24.645,27	03/12/2014	45,75	-1.537,91	2,50	-122,49	-33,62	22.951,25	28.006,82
004	30/09/2014	24.828,05	03/12/2014	45,39	-1.496,59	2,00	-95,88	-32,97	23.202,61	28.125,22
005	30/10/2014	25.092,87	03/12/2014	44,57	-391,06	1,50	-19,03	-8,77	24.674,01	25.970,27
006	30/11/2014	25.321,89	03/12/2014	43,96	-269,50	1,00	-8,83	-6,13	25.037,43	25.934,94
015	30/08/2015	28.596,68	31/08/2015	33,04	0,00	0,50	0,00	0,00	28.596,68	28.596,68
022	30/03/2016	31.259,15	31/03/2016	25,67	0,00	0,50	0,00	0,00	31.259,15	31.259,15
029	30/10/2016	33.292,16	22/11/2016	21,72	0,00	1,00	0,00	0,00	33.292,16	33.292,16
031	30/12/2016	33.733,06	31/12/2016	21,18	0,00	0,50	0,00	0,00	33.733,06	33.733,06
034	30/03/2017	34.517,56	31/03/2017	19,97	0,00	0,50	0,00	0,00	34.517,56	34.517,56
036	30/05/2017	34.946,09	31/05/2017	19,50	0,00	0,50	0,00	0,00	34.946,09	34.946,09
038	30/07/2017	35.270,89	31/07/2017	19,40	0,00	0,50	0,00	0,00	35.270,89	35.270,89
039	30/08/2017	35.505,37	31/08/2017	19,12	0,00	0,50	0,00	0,00	35.505,37	35.505,37
041	30/10/2017	35.927,22	31/10/2017	18,70	0,00	0,50	0,00	0,00	35.927,22	35.927,22
043	30/12/2017	36.479,82	31/12/2017	17,88	0,00	0,50	0,00	0,00	36.479,82	36.479,82
044	30/01/2018	36.791,47	31/01/2018	17,36	0,00	0,50	0,00	0,00	36.791,47	36.791,47
046	30/03/2018	37.318,05	31/03/2018	16,65	0,00	0,50	0,00	0,00	37.318,05	37.318,05
048	30/05/2018	37.737,86	31/05/2018	16,29	0,00	0,50	0,00	0,00	37.737,86	37.737,86
052	30/09/2018	39.080,54	15/10/2018	14,11	0,00	1,00	0,00	0,00	39.080,54	39.080,54
074	30/07/2020	44.751,32	31/07/2020	8,35	-56,05	0,50	-3,64	-6,71	44.684,92	45.422,59
084	30/05/2021	49.580,58	31/05/2021	1,36	0,00	0,50	0,00	0,00	49.580,58	49.580,58



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
TOTAIS:		708.747,53			-5.366,32		-428,37	-123,05	702.829,79	721.052,79

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
087	30/08/2021		47,02	11.318,48	43,50	15.394,70	50.784,81
TOTAIS:				11.318,48		15.394,70	50.784,81

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 09/08/2021

--



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Cáceres / MT	CNPJ:	03.214.145/0001-83
Endereço:	AV. BRASIL, 119	Complemento:	
Bairro:	JARDIM CELESTE	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Francis Maris Cruz	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	02/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	CNPJ:	02.332.486/0001-90
Endereço:	RUA GENERAL OSÓRIO, 409	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	14/01/2013
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	EXECUTIVO		
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
Data de envio:	02/12/2013	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00102/2010

Título Termo de Acordo e Parcelamento de Débitos Previdenciários - PARTE **Valor consolidado:** 780.677,60 **Data de consolidação do termo:** 30/12/2010

Rubrica: Débitos patronais de 2010 **Valor da parcela** 13.011,29 **Data de assinatura do Termo:** 30/12/2010

Lei autorizativa do Lei Municipal nº. 2.262/2010 **Data de vencimento da 1ª** 30/01/2011

Competência: **Inicial:** 09/2010 **Final:** 11/2010 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:** **Lei específica:** Lei 2.262/2010

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,05 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,05 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Saldo Devedor em 424.964,73

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Célia Regina Egues

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Gerente da Administração e Finanças do Instituto

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Marlene das Graças Fornanciari Teixeira

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Secretária de Finanças

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
032	30/08/2013		16,92	2.201,51	1,60	243,40	15.456,20	21/08/2013	17.696,74
033	30/09/2013	0,27	17,11	2.226,23	1,65	251,42	15.488,94	16/10/2013	17.578,90
038	28/02/2014		20,39	2.653,00	1,90	297,62	15.961,91	28/02/2014	18.795,46
039	30/03/2014	0,82	21,16	2.753,19	1,95	307,41	16.071,89	31/03/2014	19.008,44
040	30/04/2014		22,15	2.882,00	2,00	317,87	16.211,16	30/04/2014	19.225,74
041	30/05/2014		23,11	3.006,91	2,05	328,37	16.346,57	30/05/2014	19.480,31
042	30/06/2014		23,84	3.101,89	2,10	338,38	16.451,56	20/06/2014	16.451,56
043	30/07/2014		24,17	3.144,83	2,15	347,36	16.503,48	30/07/2014	16.503,48
044	30/08/2014		24,33	3.165,65	2,20	355,89	16.532,83	29/08/2014	16.532,83
045	30/09/2014		24,55	3.194,27	2,25	364,63	16.570,19	30/09/2014	16.570,19
046	30/10/2014	0,38	25,16	3.273,64	2,30	374,55	16.659,48	31/10/2014	16.659,48
047	30/11/2014	0,53	25,64	3.336,09	2,35	384,16	16.731,54	28/11/2014	16.667,63
048	30/12/2014		26,30	3.421,97	2,40	394,40	16.827,66	30/12/2014	16.827,66
049	30/01/2015		27,09	3.524,76	2,45	405,13	16.941,18	30/01/2015	16.941,18
050	28/02/2015	1,16	28,97	3.769,37	2,50	419,52	17.200,18	26/03/2015	18.172,57
051	30/03/2015		30,46	3.963,24	2,55	432,85	17.407,38	30/03/2015	17.407,38
052	30/04/2015		32,43	4.219,56	2,60	448,00	17.678,85	22/04/2015	17.678,85
053	30/05/2015		33,37	4.341,87	2,65	459,86	17.813,02	29/05/2015	17.813,02
054	30/06/2015		34,69	4.513,62	2,70	473,17	17.998,08	30/06/2015	17.998,08
055	30/07/2015		35,73	4.648,93	2,75	485,66	18.145,88	30/07/2015	18.145,88
056	30/08/2015	0,25	36,52	4.751,72	2,80	497,36	18.260,37	31/08/2015	18.260,37



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
057	30/09/2015		36,86	4.795,96	2,85	507,51	18.314,76	30/09/2015	18.314,76
058	30/10/2015		37,56	4.887,04	2,90	519,05	18.417,38	30/10/2015	18.417,38
059	30/11/2015		38,62	5.024,96	2,95	532,07	18.568,32	30/11/2015	18.568,32
060	30/12/2015	0,90	40,15	5.224,03	3,00	547,06	18.782,38	22/12/2015	18.577,34
TOTAIS:				92.026,24		10.032,70	427.341,19		444.293,55

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
033	30/09/2013	15.488,94	16/10/2013	55,61	-1.162,23	2,00	-65,04		14.261,67	17.578,90
039	30/03/2014	16.071,89	31/03/2014	50,41	-1.480,31	1,00	-44,17		14.547,41	19.008,44
046	30/10/2014	16.659,48	31/10/2014	45,60	0,00	1,00	0,00		16.659,48	16.659,48
050	28/02/2015	17.200,18	26/03/2015	41,30	-401,60	2,00	-27,48		16.771,10	18.172,57
056	30/08/2015	18.260,37	31/08/2015	33,49	0,00	1,00	0,00		18.260,37	18.260,37
TOTAIS:		83.680,86			-3.044,14		-136,69		80.500,03	89.679,76

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
036	30/12/2013	0,72	18,78	2.443,52	1,80	278,19	15.733,00
037	30/01/2014	0,63	19,63	2.554,12	1,85	287,96	15.853,37
TOTAIS:				4.997,64		566,15	31.586,37



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 09/08/2021

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
036	30/12/2013	15.733,00	53,42	8.404,57	93,00	22.447,94		46.585,51
037	30/01/2014	15.853,37	52,33	8.296,07	92,00	22.217,48		46.366,92
TOTAIS:		31.586,37		16.700,64		44.665,42		92.952,43



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Cáceres / MT	CNPJ:	03.214.145/0001-83
Endereço:	AV. BRASIL, 119	Complemento:	
Bairro:	JARDIM CELESTE	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Francis Maris Cruz	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	02/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	CNPJ:	02.332.486/0001-90
Endereço:	RUA GENERAL OSÓRIO, 409	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	14/01/2013
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	EXECUTIVO		
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
Data de envio:	02/12/2013	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00103/2010

Título Lei 2.226/2010 **Valor consolidado:** 171.573,15 **Data de consolidação do termo:** 18/03/2010

Rubrica: Utilização indevida - Aquisição Imóvel **Valor da parcela** 2.859,55 **Data de assinatura do Termo:** 18/03/2010

Lei autorizativa do Lei 2.226/2010 **Data de vencimento da 1ª** 30/03/2010

Competência: **Inicial:** 02/2010 **Final:** 02/2010 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:** **Lei específica:** Lei 2.226/2010-Aquisição Sede

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,05 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Saldo Devedor em 98.117,93

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Célia Regina Egues

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Gerente de Administração e Finanças

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Cézar Andrade Marques de Azevedo

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Secretario de Planejamento

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
041	30/07/2013	-0,13	21,97	628,24	2,00	69,76	3.557,55	21/08/2013	4.254,19
042	30/08/2013	0,16	21,81	623,67	2,05	71,41	3.554,63	16/10/2013	4.200,00
047	30/01/2014	0,63	24,63	704,31	2,30	81,97	3.645,83	28/02/2014	4.518,32
048	28/02/2014	0,64	25,42	726,90	2,35	84,28	3.670,73	31/03/2014	4.569,52
049	30/03/2014	0,82	26,22	749,77	2,40	86,62	3.695,94	30/04/2014	4.621,76
050	30/04/2014	0,78	27,26	779,51	2,45	89,16	3.728,22	30/05/2014	4.682,96
051	30/05/2014		28,25	807,82	2,50	91,68	3.759,05	30/05/2014	3.759,05
052	30/06/2014		29,02	829,84	2,55	94,08	3.783,47	30/06/2014	3.783,47
053	30/07/2014	0,13	29,35	839,28	2,60	96,17	3.795,00	29/08/2014	3.795,00
054	30/08/2014	0,18	29,52	844,14	2,65	98,15	3.801,84	30/09/2014	3.801,84
055	30/09/2014		29,75	850,72	2,70	100,18	3.810,45	30/09/2014	3.810,45
056	30/10/2014	0,38	30,39	869,02	2,75	102,54	3.831,11	31/10/2014	3.831,11
057	30/11/2014	0,53	30,89	883,32	2,80	104,80	3.847,67	30/12/2014	3.847,67
058	30/12/2014		31,58	903,05	2,85	107,23	3.869,83	30/12/2014	3.869,83
059	30/01/2015	1,48	32,40	926,49	2,90	109,80	3.895,84	26/03/2015	4.119,45
060	28/02/2015	1,16	34,35	982,26	2,95	113,33	3.955,14	26/03/2015	3.897,73
TOTAIS:				12.948,34		1.501,16	60.202,30		65.362,35



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
041	30/07/2013	3.557,55	21/08/2013	55,66	-387,75	2,00	-21,69		3.148,11	4.254,19
042	30/08/2013	3.554,63	16/10/2013	55,86	-360,50	3,00	-30,18		3.163,95	4.200,00
047	30/01/2014	3.645,83	28/02/2014	52,33	-456,57	2,00	-26,58		3.162,68	4.518,32
048	28/02/2014	3.670,73	31/03/2014	51,37	-461,71	2,00	-27,21		3.181,81	4.569,52
049	30/03/2014	3.695,94	30/04/2014	50,41	-466,71	2,00	-27,85		3.201,38	4.621,76
050	30/04/2014	3.728,22	30/05/2014	49,19	-469,64	2,00	-28,49		3.230,09	4.682,96
053	30/07/2014	3.795,00	29/08/2014	46,77	0,00	2,00	0,00		3.795,00	3.795,00
054	30/08/2014	3.801,84	30/09/2014	46,58	0,00	2,00	0,00		3.801,84	3.801,84
056	30/10/2014	3.831,11	31/10/2014	45,60	0,00	1,00	0,00		3.831,11	3.831,11
057	30/11/2014	3.847,67	30/12/2014	45,05	0,00	2,00	0,00		3.847,67	3.847,67
059	30/01/2015	3.895,84	26/03/2015	43,39	-97,02	3,00	-9,62		3.789,20	4.119,45
060	28/02/2015	3.955,14	26/03/2015	41,30	23,71	79,00	64,08		4.042,93	3.897,73
TOTAIS:		44.979,50			-2.676,19		-107,54		42.195,77	50.139,55

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
046	30/12/2013	0,72	23,74	678,86	2,25	79,61	3.618,02
TOTAIS:				678,86		79,61	3.618,02

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 09/08/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
046	30/12/2013	3.618,02	53,42	1.932,75	93,00	5.162,22		10.712,99
TOTAIS:		3.618,02		1.932,75		5.162,22		10.712,99



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Cáceres / MT	CNPJ:	03.214.145/0001-83
Endereço:	AV. BRASIL, 119	Complemento:	
Bairro:	JARDIM CELESTE	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Francis Maris Cruz	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	02/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	CNPJ:	02.332.486/0001-90
Endereço:	RUA GENERAL OSÓRIO, 409	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	14/01/2013
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	EXECUTIVO		
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
Data de envio:	02/12/2013	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00104/2010

Título Lei 2.212/2009 - 1°. Termo aditivo - Patronal 2009 em 60x **Valor consolidado:** 856.234,48 **Data de consolidação do termo:** 01/01/2010

Rubrica: Parte Patronal 2009 **Valor da parcela** 14.270,57 **Data de assinatura do Termo:** 01/01/2010

Lei autorizativa do Lei 2.212/2009 - 1°. Termo aditivo **Data de vencimento da 1ª** 31/01/2010

Competência: **Inicial:** 06/2009 **Final:** 12/2009 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:** **Lei específica:** Lei 2.212/2009

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Saldo Devedor em 825.023,74

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: CÉLIA REGINA EGUGES

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: CÉZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: SECRETARIO PLANEJAMENTO

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	31/08/2013		23,74	3.387,83	21,50	3.796,56	21.454,96	21/08/2013	21.781,14
045	30/09/2013	0,27	23,94	3.416,37	22,00	3.891,13	21.578,07	16/10/2013	25.251,25
050	28/02/2014		27,41	3.911,56	24,50	4.454,62	22.636,75	28/02/2014	23.713,18
051	31/03/2014		28,22	4.027,15	25,00	4.574,43	22.872,15	31/03/2014	23.981,89
052	30/04/2014		29,27	4.177,00	25,50	4.704,13	23.151,70	30/04/2014	23.553,51
053	31/05/2014		30,28	4.321,13	26,00	4.833,84	23.425,54	30/05/2014	23.865,39
054	30/06/2014		31,06	4.432,44	26,50	4.956,30	23.659,31	20/06/2014	24.162,20
055	31/07/2014		31,40	4.480,96	27,00	5.062,91	23.814,44	30/07/2014	23.814,44
056	31/08/2014		31,58	4.506,65	27,50	5.163,74	23.940,96	29/08/2014	23.940,96
057	30/09/2014		31,81	4.539,47	28,00	5.266,81	24.076,85	30/09/2014	24.076,85
058	31/10/2014	0,38	32,46	4.632,23	28,50	5.387,30	24.290,10	31/10/2014	24.170,90
059	30/11/2014	0,53	32,96	4.703,58	29,00	5.502,50	24.476,65	28/11/2014	24.384,61
060	31/12/2014	0,62	33,67	4.804,90	29,50	5.627,26	24.702,73	30/12/2014	24.571,52
TOTAIS:				55.341,27		63.221,53	304.080,21		311.267,84

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
045	30/09/2013	21.578,07	16/10/2013	55,61	-2.042,66	2,00	-114,32		19.421,09	25.251,25
TOTAIS:		21.578,07			-2.042,66		-114,32		19.421,09	25.251,25



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
048	31/12/2013	0,72	25,70	3.667,54	23,50	4.215,46	22.153,57
049	31/01/2014	0,63	26,61	3.797,40	24,00	4.336,31	22.404,28
TOTAIS:				7.464,94		8.551,77	44.557,85

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 09/08/2021

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
048	31/12/2013	22.153,57	53,42	11.834,44	93,00	31.608,85		65.596,86
049	31/01/2014	22.404,28	52,33	11.724,16	92,00	31.398,16		65.526,60
TOTAIS:		44.557,85		23.558,60		63.007,01		131.123,46



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Cáceres / MT	CNPJ:	03.214.145/0001-83
Endereço:	AV. BRASIL, 119	Complemento:	
Bairro:	JARDIM CELESTE	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Francis Maris Cruz	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	02/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	CNPJ:	02.332.486/0001-90
Endereço:	RUA GENERAL OSÓRIO, 409	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	14/01/2013
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	EXECUTIVO		
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
Data de envio:	11/07/2014	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00111/2009

Título Lei 2.212/2009 - Pat 08+ Parcelas/Saldo Lei 1.922/05 e 2.041/06 **Valor consolidado:** 1.587.191,30 **Data de consolidação do termo:** 31/12/2009

Rubrica: Pat 08+ Parcelas/Saldo Lei 1.922/05 e 2.041/06 **Valor da parcela** 14.696,22 **Data de assinatura do Termo:** 31/12/2009

Lei autorizativa do Lei 2.212/2009 **Data de vencimento da 1ª** 31/01/2010

Competência: **Inicial:** 11/2008 **Final:** 11/2009 **Quantidade de** 108 **Critério de atualização:** **Lei específica:** Lei 2.212/2009

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 0,01 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 0,01 %

Saldo Devedor em 623.167,22

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Célia Regina Egues

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Gerente de Administração e Finanças

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Cézar Andrade Marques de Azevedo

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Secretário de planejamento

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	31/08/2013		24,04	3.532,97	22,00	4.010,42	22.239,61	21/08/2013	22.430,35
045	30/09/2013	0,27	24,23	3.560,89	22,50	4.107,85	22.364,96	16/10/2013	26.004,42
050	28/02/2014	0,64	27,71	4.072,32	25,00	4.692,14	23.460,68	28/02/2014	23.026,37
051	31/03/2014	0,82	28,53	4.192,83	25,50	4.816,71	23.705,76	31/03/2014	23.287,29
052	30/04/2014		29,58	4.347,14	26,00	4.951,27	23.994,63	30/04/2014	24.256,04
053	31/05/2014		30,60	4.497,04	26,50	5.086,21	24.279,47	30/05/2014	24.577,22
054	30/06/2014		31,38	4.611,67	27,00	5.213,13	24.521,02	20/06/2014	24.882,89
055	31/07/2014		31,72	4.661,64	27,50	5.323,41	24.681,27	30/07/2014	24.681,27
056	31/08/2014		31,89	4.686,62	28,00	5.427,20	24.810,04	29/08/2014	24.810,04
057	30/09/2014		32,13	4.721,90	28,50	5.534,16	24.952,28	30/09/2014	24.952,28
058	31/10/2014	0,38	32,78	4.817,42	29,00	5.658,96	25.172,60	31/10/2014	25.049,37
059	30/11/2014	0,53	33,28	4.890,90	29,50	5.778,20	25.365,32	28/11/2014	25.270,16
060	31/12/2014		33,99	4.995,25	30,00	5.907,44	25.598,91	30/12/2014	25.598,91
061	31/01/2015		34,82	5.117,22	30,50	6.043,10	25.856,54	30/01/2015	25.856,54
062	28/02/2015	1,16	36,81	5.409,68	31,00	6.232,83	26.338,73	26/03/2015	27.427,28
063	31/03/2015		38,40	5.643,35	31,50	6.406,96	26.746,53	30/03/2015	26.746,53
064	30/04/2015		40,49	5.950,50	32,00	6.606,95	27.253,67	22/04/2015	27.253,67
065	31/05/2015		41,49	6.097,46	32,50	6.757,95	27.551,63	29/05/2015	27.551,63
066	30/06/2015		42,89	6.303,21	33,00	6.929,81	27.929,24	30/06/2015	27.929,24
067	31/07/2015		43,99	6.464,87	33,50	7.088,97	28.250,06	30/07/2015	28.250,06
068	31/08/2015		44,82	6.586,85	34,00	7.236,24	28.519,31	31/08/2015	28.519,31



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
069	30/09/2015		45,19	6.641,22	34,50	7.361,42	28.698,86	30/09/2015	28.698,86
070	31/10/2015		45,93	6.749,97	35,00	7.506,17	28.952,36	30/10/2015	28.952,36
071	30/11/2015		47,05	6.914,57	35,50	7.671,83	29.282,62	30/11/2015	29.282,62
072	31/12/2015		48,68	7.154,12	36,00	7.866,12	29.716,46	22/12/2015	29.716,46
073	31/01/2016		50,02	7.351,05	36,50	8.047,25	30.094,52	29/01/2016	30.094,52
074	29/02/2016	0,95	52,29	7.684,65	37,00	8.280,92	30.661,79	29/02/2016	30.603,40
075	31/03/2016		53,73	7.896,28	37,50	8.472,19	31.064,69	31/03/2016	31.064,69
076	30/04/2016		54,41	7.996,21	38,00	8.623,12	31.315,55	30/04/2016	31.315,55
077	31/05/2016		55,40	8.141,71	38,50	8.792,60	31.630,53	30/05/2016	31.630,53
078	30/06/2016		56,92	8.365,09	39,00	8.993,91	32.055,22	22/06/2016	32.055,22
079	31/07/2016		57,66	8.473,84	39,50	9.152,17	32.322,23	22/06/2016	32.322,23
080	31/08/2016		58,67	8.622,27	40,00	9.327,40	32.645,89	22/08/2016	32.645,89
081	30/09/2016		59,16	8.694,28	40,50	9.473,15	32.863,65	22/09/2016	32.863,65
082	31/10/2016	0,17	59,29	8.713,39	41,00	9.597,94	33.007,55	22/11/2016	33.007,55
083	30/11/2016		59,56	8.753,07	41,50	9.731,46	33.180,75	22/11/2016	33.180,75
084	31/12/2016		59,67	8.769,23	42,00	9.855,49	33.320,94	31/12/2016	33.320,94
085	31/01/2017		59,89	8.801,57	42,50	9.986,56	33.484,35	30/01/2017	33.484,35
086	28/02/2017		60,56	8.900,03	43,00	10.146,39	33.742,64	28/02/2017	33.742,64
087	31/03/2017		60,95	8.957,35	43,50	10.289,30	33.942,87	31/03/2017	33.942,87
088	30/04/2017		61,46	9.032,30	44,00	10.440,55	34.169,07	30/04/2017	34.169,07
089	31/05/2017		61,59	9.051,40	44,50	10.567,69	34.315,31	31/05/2017	34.315,31
090	30/06/2017		62,17	9.136,64	45,00	10.724,79	34.557,65	30/06/2017	34.557,65



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
091	31/07/2017		61,69	9.066,10	45,50	10.811,86	34.574,18	31/07/2017	34.574,18
092	31/08/2017	-0,03	61,96	9.105,78	46,00	10.948,92	34.750,92	03/10/2017	34.750,92
093	30/09/2017	-0,02	61,91	9.098,43	46,50	11.064,51	34.859,16	03/10/2017	34.859,16
094	31/10/2017	0,37	61,88	9.094,02	47,00	11.181,41	34.971,65	16/11/2017	34.971,65
095	30/11/2017		62,48	9.182,20	47,50	11.342,25	35.220,67	30/11/2017	35.220,67
096	31/12/2017		62,77	9.224,82	48,00	11.482,10	35.403,14	31/12/2017	35.403,14
097	31/01/2018	0,23	63,20	9.288,01	48,50	11.632,35	35.616,58	04/05/2018	36.685,79
098	28/02/2018	0,18	63,57	9.342,39	49,00	11.778,92	35.817,53	04/05/2018	36.628,79
099	31/03/2018	0,07	63,87	9.386,48	49,50	11.920,94	36.003,64	04/05/2018	36.572,87
100	30/04/2018	0,21	63,98	9.402,64	50,00	12.049,43	36.148,29	04/05/2018	36.513,38
101	31/05/2018		64,33	9.454,08	50,50	12.195,90	36.346,20	31/05/2018	36.346,20
102	30/06/2018		65,03	9.556,95	51,00	12.369,12	36.622,29	29/06/2018	36.622,29
103	31/07/2018		67,39	9.903,78	51,50	12.669,00	37.269,00	30/07/2018	37.269,00
104	31/08/2018		67,81	9.965,51	52,00	12.824,10	37.485,83	22/08/2018	37.485,83
105	30/09/2018	0,30	67,81	9.965,51	52,50	12.947,41	37.609,14	15/10/2018	37.609,14
106	31/10/2018		68,31	10.038,99	53,00	13.109,66	37.844,87	30/10/2018	37.844,87
107	30/11/2018		68,99	10.138,92	53,50	13.286,80	38.121,94	21/11/2018	38.121,94
108	31/12/2018		68,56	10.075,73	54,00	13.376,85	38.148,80	28/12/2018	38.148,80
TOTAIS:				457.252,31		537.709,86	1.891.431,59		1.898.956,60



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
045	30/09/2013	22.364,96	16/10/2013	55,61	-2.023,90	1,00	-56,63	-0,36	20.284,07	26.004,42
062	28/02/2015	26.338,73	26/03/2015	41,30	-449,57	1,00	-15,38	-0,11	25.873,67	27.427,28
082	31/10/2016	33.007,55	22/11/2016	21,37	0,00	1,00	0,00	0,00	33.007,55	33.007,55
092	31/08/2017	34.750,92	03/10/2017	19,36	0,00	1,50	0,00	0,00	34.750,92	34.750,92
093	30/09/2017	34.859,16	03/10/2017	19,40	0,00	1,00	0,00	0,00	34.859,16	34.859,16
094	31/10/2017	34.971,65	16/11/2017	19,42	0,00	1,00	0,00	0,00	34.971,65	34.971,65
097	31/01/2018	35.616,58	04/05/2018	18,46	-197,38	2,50	-31,66	-0,11	35.387,43	36.685,79
098	28/02/2018	35.817,53	04/05/2018	18,19	-147,57	2,00	-19,18	-0,08	35.650,70	36.628,79
099	31/03/2018	36.003,64	04/05/2018	17,98	-102,35	1,50	-10,07	-0,06	35.891,16	36.572,87
100	30/04/2018	36.148,29	04/05/2018	17,89	-65,31	1,00	-4,30	-0,04	36.078,64	36.513,38
105	30/09/2018	37.609,14	15/10/2018	15,20	0,00	1,00	0,00	0,00	37.609,14	37.609,14
TOTAIS:		367.488,15			-2.986,08		-137,22	-0,76	364.364,09	375.030,95

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
048	31/12/2013	0,72	26,01	3.822,49	24,00	4.444,49	22.963,20
049	31/01/2014	0,63	26,91	3.954,75	24,50	4.569,49	23.220,46
TOTAIS:				7.777,24		9.013,98	46.183,66



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 09/08/2021

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
048	31/12/2013	22.963,20	53,42	12.266,94	46,50	16.382,02	2,30	51.614,46
049	31/01/2014	23.220,46	52,33	12.151,27	46,00	16.271,00	2,32	51.645,05
TOTAIS:		46.183,66		24.418,21		32.653,02	4,62	103.259,51



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Cáceres / MT	CNPJ:	03.214.145/0001-83
Endereço:	AV. BRASIL, 119	Complemento:	
Bairro:	JARDIM CELESTE	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Francis Maris Cruz	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	02/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	CNPJ:	02.332.486/0001-90
Endereço:	RUA GENERAL OSÓRIO, 409	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	14/01/2013
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	EXECUTIVO		
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
Data de envio:	02/12/2013	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00112/2009

Título Lei 2.212/2009 e 1°. Termo aditivo - Parte Segurado 2008 **Valor consolidado:** 240.475,48 **Data de consolidação do termo:** 30/12/2009

Rubrica: Segurado 2008 **Valor da parcela** 4.007,92 **Data de assinatura do Termo:** 30/12/2009

Lei autorizativa do Lei 2.212/2009 **Data de vencimento da 1ª** 31/01/2010

Competência: **Inicial:** 11/2008 **Final:** 13/2008 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:** **Lei específica:** Lei 2.212/2009

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Saldo Devedor em 233.275,08

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: CÉLIA REGINA EGUES

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: CÉZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: SECRETARIO PLANEJAMENTO

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	31/08/2013		24,04	963,50	22,00	1.093,71	6.065,13	21/08/2013	6.114,62
045	30/09/2013	0,27	24,23	971,12	22,50	1.120,28	6.099,32	16/10/2013	7.607,53
050	28/02/2014		27,71	1.110,59	25,00	1.279,63	6.398,14	28/02/2014	6.467,01
051	31/03/2014		28,53	1.143,46	25,50	1.313,60	6.464,98	31/03/2014	6.540,29
052	30/04/2014		29,58	1.185,54	26,00	1.350,30	6.543,76	30/04/2014	6.615,05
053	31/05/2014		30,60	1.226,42	26,50	1.387,10	6.621,44	30/05/2014	6.702,64
054	30/06/2014		31,38	1.257,69	27,00	1.421,71	6.687,32	20/06/2014	6.786,01
055	31/07/2014		31,72	1.271,31	27,50	1.451,79	6.731,02	30/07/2014	6.731,02
056	31/08/2014		31,89	1.278,13	28,00	1.480,09	6.766,14	29/08/2014	6.766,14
057	30/09/2014		32,13	1.287,74	28,50	1.509,26	6.804,92	30/09/2014	6.804,92
058	31/10/2014	0,38	32,78	1.313,80	29,00	1.543,30	6.865,02	31/10/2014	6.831,40
059	30/11/2014	0,53	33,28	1.333,84	29,50	1.575,82	6.917,58	28/11/2014	6.891,63
060	31/12/2014	0,62	33,99	1.362,29	30,00	1.611,06	6.981,27	30/12/2014	6.944,29
TOTAIS:				15.705,43		18.137,65	85.946,04		87.802,55

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
045	30/09/2013	6.099,32	16/10/2013	55,61	-838,72	2,00	-46,94		5.213,66	7.607,53
TOTAIS:		6.099,32			-838,72		-46,94		5.213,66	7.607,53



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
048	31/12/2013	0,72	26,01	1.042,46	24,00	1.212,09	6.262,47
049	31/01/2014	0,63	26,91	1.078,53	24,50	1.246,18	6.332,63
TOTAIS:				2.120,99		2.458,27	12.595,10

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 09/08/2021

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
048	31/12/2013	6.262,47	53,42	3.345,41	93,00	8.935,33		18.543,21
049	31/01/2014	6.332,63	52,33	3.313,87	92,00	8.874,78		18.521,28
TOTAIS:		12.595,10		6.659,28		17.810,11		37.064,49



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Cáceres / MT	CNPJ:	03.214.145/0001-83
Endereço:	AV. BRASIL, 119	Complemento:	
Bairro:	JARDIM CELESTE	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Francis Maris Cruz	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	02/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	CNPJ:	02.332.486/0001-90
Endereço:	RUA GENERAL OSÓRIO, 409	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	14/01/2013
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	EXECUTIVO		
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
Data de envio:	02/12/2013	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00153/2012

Título Parcelamento Débitos patronais 2012 **Valor consolidado:** 1.631.894,42 **Data de consolidação do termo:** 01/11/2012

Rubrica: Débitos Patronal 2012 **Valor da parcela** 27.198,24 **Data de assinatura do Termo:** 01/11/2012

Lei autorizativa do Lei 2.339 de 28 de Setembro de **Data de vencimento da 1ª** 31/12/2012

Competência: **Inicial:** 01/2012 **Final:** 10/2012 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:** **Lei específica:** Lei 2.339/2012

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Saldo Devedor em 164.371,29

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Vânia da Costa Sacramento

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Secretaria de administração

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Kátia Cristina Leite Nunes

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Gerente de Administração e finanças

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
009	31/08/2013	0,16	4,49	1.221,20	4,50	1.278,87	29.698,31	21/08/2013	29.436,35
010	30/09/2013	0,27	4,66	1.267,44	5,00	1.423,28	29.888,96	16/10/2013	29.725,76
015	28/02/2014	0,64	7,59	2.064,35	7,50	2.194,69	31.457,28	28/02/2014	31.315,83
016	31/03/2014	0,82	8,28	2.252,01	8,00	2.356,02	31.806,27	31/03/2014	31.645,51
017	30/04/2014	0,78	9,17	2.494,08	8,50	2.523,85	32.216,17	30/04/2014	32.023,19
018	31/05/2014	0,60	10,02	2.725,26	9,00	2.693,12	32.616,62	30/05/2014	32.479,39
019	30/06/2014		10,68	2.904,77	9,50	2.859,79	32.962,80	20/06/2014	32.962,80
020	31/07/2014		10,97	2.983,65	10,00	3.018,19	33.200,08	30/07/2014	33.200,08
021	31/08/2014		11,11	3.021,72	10,50	3.173,10	33.393,06	29/08/2014	33.393,06
022	30/09/2014		11,31	3.076,12	11,00	3.330,18	33.604,54	30/09/2014	33.604,54
023	31/10/2014	0,38	11,86	3.225,71	11,50	3.498,75	33.922,70	31/10/2014	33.755,91
024	30/11/2014	0,53	12,28	3.339,94	12,00	3.664,58	34.202,76	28/11/2014	34.074,82
025	31/12/2014		12,88	3.503,13	12,50	3.837,67	34.539,04	30/12/2014	34.539,04
026	31/01/2015		13,58	3.693,52	13,00	4.015,93	34.907,69	30/01/2015	34.907,69
027	28/02/2015	1,16	15,26	4.150,45	13,50	4.232,07	35.580,76	26/03/2015	37.584,39
028	31/03/2015		16,60	4.514,91	14,00	4.439,84	36.152,99	30/03/2015	36.152,99
029	30/04/2015		18,36	4.993,60	14,50	4.667,82	36.859,66	22/04/2015	36.859,66
030	31/05/2015		19,20	5.222,06	15,00	4.863,05	37.283,35	29/05/2015	37.283,35
031	30/06/2015		20,38	5.543,00	15,50	5.074,89	37.816,13	30/06/2015	37.816,13
032	31/07/2015		21,30	5.793,23	16,00	5.278,64	38.270,11	30/07/2015	38.270,11
033	31/08/2015		22,01	5.986,33	16,50	5.475,45	38.660,02	31/08/2015	38.660,02



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
034	30/09/2015		22,31	6.067,93	17,00	5.655,25	38.921,42	30/09/2015	38.921,42
035	31/10/2015		22,94	6.239,28	17,50	5.851,57	39.289,09	30/10/2015	39.289,09
036	30/11/2015		23,88	6.494,94	18,00	6.064,77	39.757,95	30/11/2015	39.757,95
037	31/12/2015		25,26	6.870,28	18,50	6.302,68	40.371,20	22/12/2015	40.371,20
038	31/01/2016		26,38	7.174,90	19,00	6.530,90	40.904,04	29/01/2016	40.904,04
039	29/02/2016	0,95	28,29	7.694,38	19,50	6.804,06	41.696,68	29/02/2016	41.602,43
040	31/03/2016		29,51	8.026,20	20,00	7.044,89	42.269,33	31/03/2016	42.269,33
041	30/04/2016		30,08	8.181,23	20,50	7.252,79	42.632,26	30/04/2016	42.632,26
042	31/05/2016		30,91	8.406,98	21,00	7.477,10	43.082,32	30/05/2016	43.082,32
043	30/06/2016		32,20	8.757,83	21,50	7.730,56	43.686,63	22/06/2016	43.686,63
044	31/07/2016		32,82	8.926,46	22,00	7.947,43	44.072,13	22/06/2016	44.072,13
045	31/08/2016		33,67	9.157,65	22,50	8.180,08	44.535,97	22/08/2016	44.535,97
046	30/09/2016		34,08	9.269,16	23,00	8.387,50	44.854,90	22/09/2016	44.854,90
047	31/10/2016	0,17	34,19	9.299,08	23,50	8.576,87	45.074,19	22/11/2016	45.074,19
048	30/11/2016		34,42	9.361,63	24,00	8.774,37	45.334,24	22/11/2016	45.334,24
049	31/12/2016		34,51	9.386,11	24,50	8.963,17	45.547,52	31/12/2016	45.547,52
050	31/01/2017		34,70	9.437,79	25,00	9.159,01	45.795,04	30/01/2017	45.795,04
051	28/02/2017		35,27	9.592,82	25,50	9.381,72	46.172,78	28/02/2017	46.172,78
052	31/03/2017		35,59	9.679,85	26,00	9.588,30	46.466,39	31/03/2017	46.466,39
053	30/04/2017		36,02	9.796,81	26,50	9.803,69	46.798,74	30/04/2017	46.798,74
054	31/05/2017		36,13	9.826,72	27,00	9.996,74	47.021,70	31/05/2017	47.021,70
055	30/06/2017		36,62	9.960,00	27,50	10.218,52	47.376,76	30/06/2017	47.376,76



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
056	31/07/2017		36,21	9.848,48	28,00	10.373,08	47.419,80	31/07/2017	47.419,80
057	31/08/2017	-0,03	36,45	9.913,76	28,50	10.576,92	47.688,92	03/10/2017	47.688,92
058	30/09/2017	-0,02	36,40	9.900,16	29,00	10.758,54	47.856,94	03/10/2017	47.856,94
059	31/10/2017	0,37	36,38	9.894,72	29,50	10.942,42	48.035,38	16/11/2017	48.035,38
060	30/11/2017		36,88	10.030,71	30,00	11.168,69	48.397,64	30/11/2017	48.397,64
TOTAIS:				311.172,34		303.411,40	1.920.099,26		1.920.656,33

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
010	30/09/2013	29.888,96	16/10/2013	55,61	90,76	96,00	243,80		30.223,52	29.725,76
027	28/02/2015	35.580,76	26/03/2015	41,30	-827,50	2,00	-56,62		34.696,64	37.584,39
047	31/10/2016	45.074,19	22/11/2016	21,37	0,00	2,00	0,00		45.074,19	45.074,19
057	31/08/2017	47.688,92	03/10/2017	19,36	0,00	3,00	0,00		47.688,92	47.688,92
058	30/09/2017	47.856,94	03/10/2017	19,40	0,00	2,00	0,00		47.856,94	47.856,94
059	31/10/2017	48.035,38	16/11/2017	19,42	0,00	2,00	0,00		48.035,38	48.035,38
TOTAIS:		254.125,15			-736,74		187,18		253.575,59	255.965,58

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
013	31/12/2013	0,72	6,15	1.672,69	6,50	1.876,61	30.747,54
014	31/01/2014	0,63	6,92	1.882,12	7,00	2.035,63	31.115,99
TOTAIS:				3.554,81		3.912,24	61.863,53



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 09/08/2021

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
013	31/12/2013	30.747,54	53,42	16.425,34	93,00	43.870,78		91.043,66
014	31/01/2014	31.115,99	52,33	16.283,00	92,00	43.607,07		91.006,06
TOTAIS:		61.863,53		32.708,34		87.477,85		182.049,72



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.214.145/0001-83	Número do acordo: 00400/2014	Data de consolidação do	28/04/2014
Ente: Prefeitura Municipal de Cáceres / MT		Data de assinatura do Termo:	28/04/2014
Título APORTES ANUAIS 2013		Data de vencimento da 1ª	30/05/2014
Lei autorizativa do	Lei nº. 2.427 de 23 de Abril de 2014		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência Inicial: 12/2013 Final: 12/2013 **Quantidade de Parcelas:** 60

Diferença 2.262.930,40 **Diferença apurada** 2.346.946,21

Valor da parcela na data de 39.115,77

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2013	2.262.930,40	0,92	2,18	49.331,88	1,50	34.683,93		2.346.946,21
TOTAL:	2.262.930,40			49.331,88		34.683,93		2.346.946,21



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Cáceres / MT - 03.214.145/0001-83

Representante XXX.XXX.XXX-XX - Francis Maris Cruz

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - 02.332.486/0001-90

Representante XXX.XXX.XXX-XX - LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome Célia Regina Egues

Cargo Contadora

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome Rosinei Brunelli

Cargo Gerente de Benefícios

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Cáceres / MT	CNPJ:	03.214.145/0001-83
Endereço:	AV. BRASIL, 119	Complemento:	
Bairro:	JARDIM CELESTE	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Francis Maris Cruz	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	02/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	CNPJ:	02.332.486/0001-90
Endereço:	RUA GENERAL OSÓRIO, 409	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78200-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	14/01/2013
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	EXECUTIVO		
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(065) 3223-0690
Data de envio:	23/10/2014	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00802/2014

Título Despesas administrativas 2008, 2009, 2010 e 2012 **Valor consolidado:** 221.227,14 **Data de consolidação do termo:** 15/09/2014

Rubrica: Utilização indevida de recursos **Valor da parcela** 14.748,48 **Data de assinatura do Termo:** 15/09/2014

Lei autorizativa do Lei nº. 2.428 de 23 de Abril de 2014 **Data de vencimento da 1ª** 31/10/2014

Competência: **Inicial:** 12/2008 **Final:** 12/2012 **Quantidade de** 15 **Critério de atualização:**

Critérios de atualização para consolidação do

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

Saldo Devedor em 0,00

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Kátia Cristina Leite Nunes

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Gerente de Administração e Finanças

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Rosine Brunelli

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Gerente de Benefícios

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	31/10/2014		0,00	0,00	0,00	0,00	14.748,48	31/10/2014	15.043,44
002	30/11/2014		0,99	146,01	1,00	148,94	15.043,43	28/11/2014	15.043,43
003	31/12/2014		1,51	222,70	1,50	224,57	15.195,75	30/12/2014	15.195,75
004	31/01/2015		2,30	339,22	2,00	301,75	15.389,45	30/01/2015	15.389,45
005	28/02/2015		3,57	526,52	2,50	381,88	15.656,88	27/02/2015	15.656,88
006	31/03/2015		4,83	712,35	3,00	463,82	15.924,65	30/03/2015	15.924,65
007	30/04/2015		6,22	917,36	3,50	548,30	16.214,14	22/04/2015	16.214,14
008	31/05/2015		6,97	1.027,97	4,00	631,06	16.407,51	29/05/2015	16.407,51
009	30/06/2015		7,76	1.144,48	4,50	715,18	16.608,14	30/06/2015	16.608,14
010	31/07/2015		8,61	1.269,84	5,00	800,92	16.819,24	30/07/2015	16.819,24
011	31/08/2015		9,29	1.370,13	5,50	886,52	17.005,13	31/08/2015	17.005,13
012	30/09/2015		9,53	1.405,53	6,00	969,24	17.123,25	30/09/2015	17.123,25
013	31/10/2015		10,12	1.492,55	6,50	1.055,67	17.296,70	30/10/2015	17.296,70
014	30/11/2015		11,02	1.625,28	7,00	1.146,16	17.519,92	30/11/2015	17.519,92
015	31/12/2015	0,96	12,14	1.790,47	7,50	1.240,42	17.779,37	22/12/2015	17.601,79
TOTAIS:				13.990,41		9.514,43	244.732,04		244.849,42

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 09/08/2021



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	PREVI-CÁCERES
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2020, até a **competência de 12/2020**:

PREFEITURA MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	R\$ 551.889,92	R\$ 551.889,92	11/02/2020			R\$ -
Janeiro	Patronal	R\$ 551.889,86	R\$ 551.889,86	11/02/2020			R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 564.792,13	R\$ 564.792,13	17/03/2020			R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 564.792,09	R\$ 564.792,09	17/03/2020			R\$ -
Março	Segurados	R\$ 560.162,22	R\$ 560.162,22	20/04/2020			R\$ -
Março	Patronal	R\$ 560.162,21	R\$ 560.162,21	20/04/2020			R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 563.237,41	R\$ 563.237,41	20/05/2020			R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 563.237,44	R\$ 563.237,44	20/05/2020			R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 559.973,32	R\$ 559.973,32	17/06/2020			R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 559.973,34	R\$ 559.973,34	17/06/2020			R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 556.402,32	R\$ 556.402,32	10/07/2020			R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 556.402,33	R\$ 556.402,33	10/07/2020			R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 555.102,86	R\$ 555.102,86	18/08/2020			R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 555.102,86	R\$ 555.102,86	18/08/2020			R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 556.411,17	R\$ 556.411,17	21/09/2020			R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 556.411,21	R\$ 556.411,21	21/09/2020			R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 552.839,95	R\$ 552.839,95	30/09/2020			R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 552.839,94	R\$ 552.839,94	30/09/2020			R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 549.407,06	R\$ 549.407,06	29/10/2020			R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 549.407,04	R\$ 549.407,04	29/10/2020			R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 556.530,74	R\$ 556.530,74	30/11/2020			R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 556.550,08	R\$ 556.550,08	30/11/2020			R\$ -
Dez. 13º	Segurados	R\$ 557.153,23	R\$ 557.153,23	22/12/2020			R\$ -
Dez. 13º	Patronal	R\$ 557.153,24	R\$ 557.153,24	22/12/2020			R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 560.202,52	R\$ 560.202,52	29/12/2020			R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 560.202,50	R\$ 560.202,50	29/12/2020			R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 14.488.228,99	R\$ 14.488.228,99				R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	R\$ 11.235,98	R\$ 11.235,98	23/01/2020			
Janeiro	Patronal	R\$ 11.235,98	R\$ 11.235,98	23/01/2020			R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 11.517,86	R\$ 11.517,86	20/02/2020			R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 11.517,86	R\$ 11.517,86	20/02/2020			R\$ -
Março	Segurados	R\$ 12.338,10	R\$ 12.338,10	01/04/2020			R\$ -
Março	Patronal	R\$ 12.338,10	R\$ 12.338,10	01/04/2020			R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 12.813,56	R\$ 12.813,56	07/05/2020			R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 12.813,56	R\$ 12.813,56	07/05/2020			R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 10.350,36	R\$ 10.350,36	01/06/2020			R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 10.350,36	R\$ 10.350,36	01/06/2020			R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 11.527,23	R\$ 11.527,23	01/07/2020			R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 11.527,23	R\$ 11.527,23	01/07/2020			R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 12.353,40	R\$ 12.353,40	05/08/2020			R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 12.353,40	R\$ 12.353,40	05/08/2020			R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 11.812,14	R\$ 11.812,14	04/09/2020			R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 11.812,14	R\$ 11.812,14	04/09/2020			R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 11.030,78	R\$ 11.030,78	01/10/2020			R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 11.030,78	R\$ 11.030,78	01/10/2020			R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 11.174,15	R\$ 11.174,15	04/11/2020			R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 11.174,15	R\$ 11.174,15	04/11/2020			R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 12.244,22	R\$ 12.244,22	02/12/2020			R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 12.244,22	R\$ 12.244,22	02/12/2020			R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 16.397,56	R\$ 16.397,56	22/12/2020			R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 16.397,56	R\$ 16.397,56	22/12/2020			R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 289.590,69	R\$ 289.590,69		R\$ -	R\$ -	R\$ -

ÁGUAS DO PANTANAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	R\$ 7.830,78	R\$ 7.830,78	20/02/2020			
Janeiro	Patronal	R\$ 7.830,78	R\$ 7.830,78	20/02/2020			R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 8.646,47	R\$ 8.646,47	20/03/2020			R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 8.646,47	R\$ 8.646,47	20/03/2020			R\$ -
Março	Segurados	R\$ 9.088,17	R\$ 9.088,17	20/04/2020			R\$ -
Março	Patronal	R\$ 9.088,17	R\$ 9.088,17	20/04/2020			R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 10.073,82	R\$ 10.073,82	20/05/2020			R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 10.073,82	R\$ 10.073,82	20/05/2020			R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 10.054,80	R\$ 10.054,80	19/06/2020			R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 10.054,80	R\$ 10.054,80	19/06/2020			R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 10.115,25	R\$ 10.115,25	20/07/2020			R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 10.115,25	R\$ 10.115,25	20/07/2020			R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 11.234,19	R\$ 11.234,19	20/08/2020			R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 11.234,19	R\$ 11.234,19	20/08/2020			R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 11.522,55	R\$ 11.522,55	18/09/2020			R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 11.522,54	R\$ 11.522,54	18/09/2020			R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 11.412,50	R\$ 11.412,50	20/10/2020			R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 11.412,50	R\$ 11.412,50	20/10/2020			R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 11.365,31	R\$ 11.365,31	19/11/2020			R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 11.365,31	R\$ 11.365,31	19/11/2020			R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 11.707,77	R\$ 11.707,77	17/12/2020			R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 11.707,77	R\$ 11.707,77	17/12/2020			R\$ -
Dez. 13º	Segurados	R\$ 11.193,54	R\$ 11.193,54	17/12/2020			R\$ -
Dez. 13º	Patronal	R\$ 11.193,54	R\$ 11.193,54	17/12/2020			R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 11.907,68	R\$ 11.907,68	29/12/2020			R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 11.907,68	R\$ 11.907,68	29/12/2020			R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 272.305,65	R\$ 272.305,65		R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREVI-CÁCERES – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	R\$ 3.628,46	R\$ 2.136,04	06/02/2020			
Janeiro	Patronal	R\$ 1.492,42	R\$ 1.492,42	20/02/2020			R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 1.574,96	R\$ 1.574,96	31/03/2020			R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 1.574,96	R\$ 1.574,96	13/04/2020			R\$ -
Março	Segurados	R\$ 1.738,83	R\$ 3.231,25	13/04/2020			R\$ -
Março	Patronal	R\$ 1.738,83	R\$ 1.738,83	16/04/2020			R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 1.775,63	R\$ 1.775,63	29/04/2020			R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 1.775,63	R\$ 1.775,63	30/04/2020			R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 1.264,99	R\$ 1.264,99	29/05/2020			R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 1.264,99	R\$ 1.264,99	10/06/2020			R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 2.401,08	R\$ 2.101,08	08/07/2020			R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 2.401,08	R\$ 2.401,08	19/08/2020			R\$ -
Junho	Segurados		R\$ 300,00	19/08/2020			R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 1.828,72	R\$ 1.828,72	31/07/2020			R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 1.828,72	R\$ 1.828,72	31/07/2020			R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 1.570,48	R\$ 1.570,48	31/08/2020			R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 1.570,48	R\$ 1.570,48	31/08/2020			R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 1.632,46	R\$ 1.632,46	30/09/2020			R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 1.632,46	R\$ 1.632,46	30/09/2020			R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 1.663,45	R\$ 1.663,45	29/10/2020			R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 1.663,45	R\$ 1.663,45	29/10/2020			R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 2.052,07	R\$ 2.052,07	30/11/2020			R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 2.052,07	R\$ 2.052,07	30/11/2020			R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 1.663,45	R\$ 1.663,45	29/12/2020			R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 1.663,45	R\$ 1.663,45	29/12/2020			R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 43.453,12	R\$ 43.453,12		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Cáceres/MT, 28 de Janeiro de 2021.


LUANA APª ORTEGA PIOVESAN
CPF: 875.281.341-04


PreviCáceres

 Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT

 Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020

ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

RPPS:	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES
CNPJ:	02.332.486/0001-90

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e às Resoluções Normativas TCE/MT nº 33/2012 e 12/2020 – TP, apresenta-se o *Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício de 2020*, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

Com a observância dos dispositivos legais aplicáveis, foram analisadas as Contas de Gestão do exercício de 2020, que abrange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, em atenção à aplicação dos princípios administrativos e o planejamento contido no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

1.1 Perfil da Entidade

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, instituído pela Lei Complementar nº 26 de 27 de Novembro de 1997, possui natureza autárquica, personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira.

Sendo o responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cáceres, o PREVICÁCERES tem como finalidade garantir aos seus segurados, na conformidade da lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depriam ou façam cessar seus meios de subsistência.

Acolhe como segurados do PREVICÁCERES, os servidores titulares de cargos efetivos dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, suas autarquias e fundações públicas, bem como os servidores estáveis em razão do art. 19, da ADCT, da Constituição Federal de 1988.


PreviCáceres

 Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT

 Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

Em 2019, foi publicada a Lei Complementar nº 143/2019, que promoveu a reestruturação administrativa e de governança do PREVICÁCERES. Desta forma, a estrutura administrativa da autarquia previdenciária, ficou instituída da seguinte forma:

I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

- a) Conselho de Gestão;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Direção Executiva.

II – ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

- a) Gerência de Administração;
- b) Gerência de Finanças;
- c) Gerência de Benefícios;
- d) Procuradoria;
- e) Contadoria.

III – Órgão de Controle: Controladoria e Ouvidoria;
IV – Órgão de Assessoramento: Comitê de Investimentos.
2. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
NOME:	Vanessa Ferreira da Silva
PERÍODO:	02/01/2017 a 31/12/2020
CPF:	046.348.461-44
TELEFONE:	(65) 3223-6477
E-MAIL:	controladoria@previcaceres.com.br
PORTARIA DE NOMEAÇÃO:	Portaria nº 329/2016 – Servidora Efetiva Início das atividades na entidade: 02/01/2017

3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.1 Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno (UCI) do PREVICÁCERES é específica do RPPS, ou seja, opera com autonomia das atividades da UCI da Prefeitura Municipal.

Quanto a estrutura e composição, atualmente, a UCI do PREVICÁCERES é composta por 1(uma) servidora efetiva, no cargo de Controladora Interna, a qual também cumula a função de Ouvidora da autarquia, nos termos dos Arts. 135 e 136 da Lei Complementar nº 143/2019.


PreviCáceres

 Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT

 Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

O Sistema de Controle Interno da autarquia foi estruturado através da Portaria nº 214/2018, alterada pela Portaria nº 195/2019, que estabelece os seguintes Sistemas Administrativos:

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Contabilidade
SCL - Sistema de Compras, Licitações, Contratos e Convênios	Gerência de Administração
SCO - Sistema de Contabilidade	Contabilidade
SCP - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Gerência de Administração
SFI - Sistema Financeiro	Gerência de Finanças
SRH - Sistema de Gestão de Recursos Humanos	Gerência de Administração
SBP - Sistema de Benefícios Previdenciários	Gerência de Benefícios
SJU - Sistema Jurídico	Procuradoria
SGA - Sistema de Gestão Atuarial	Direção Executiva
SCS - Sistema de Controle Social, Governança e Transparência	Direção Executiva
STI - Sistema de Tecnologia da Informação e Gestão da Base de Dados Cadastrais	Gerência de Administração
SSG - Sistema de Serviços Gerais	Gerência de Administração

3.2 Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)

As principais atividades da UCI, previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e executadas no exercício de 2020 foram:

- Avaliação do planejamento, execução orçamentária, cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos;
- Verificação da adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
- Análise dos registros e demonstrações contábeis quanto a conformidade legal e regulamentar;
- Verificação da regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias pelas entidades patrocinadoras do plano;
- Verificação da regularidade do pagamento dos Aportes estabelecidos pelo novo plano de equacionamento do déficit atuarial;
- Verificação da regularidade do pagamento dos parcelamentos previdenciários;
- Análise e acompanhamento das Aplicações Financeiras do RPPS;
- Análise e Emissão de Parecer nos processos de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte;
- Acompanhamento do processo de adequação da legislação previdenciária municipal a Reforma da Previdência (EC nº 103/2019);



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT



Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

- Avaliação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação e Normativa Interna de Transparência (IN SCS nº 001/2019);
- Monitoramento do cumprimento das ações de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária do programa Pró-Gestão RPPS.

4. CONTROLE DA GESTÃO

4.1 Contribuições Previdenciárias

No exercício de 2020 as contribuições previdenciárias mensais (segurado e patronal) foram repassadas ao RPPS de forma regular, bem como as contribuições referente a competência de 12/2020 também foram quitadas dentro do exercício, conforme verifica-se nas tabelas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	R\$ 551.889,92	R\$ 551.889,92	11/02/2020			R\$ -
Janeiro	Patronal	R\$ 551.889,86	R\$ 551.889,86	11/02/2020			R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 564.792,13	R\$ 564.792,13	17/03/2020			R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 564.792,09	R\$ 564.792,09	17/03/2020			R\$ -
Março	Segurados	R\$ 560.162,22	R\$ 560.162,22	20/04/2020			R\$ -
Março	Patronal	R\$ 560.162,21	R\$ 560.162,21	20/04/2020			R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 563.237,41	R\$ 563.237,41	20/05/2020			R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 563.237,44	R\$ 563.237,44	20/05/2020			R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 559.973,32	R\$ 559.973,32	17/06/2020			R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 559.973,34	R\$ 559.973,34	17/06/2020			R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 556.402,32	R\$ 556.402,32	10/07/2020			R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 556.402,33	R\$ 556.402,33	10/07/2020			R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 555.102,86	R\$ 555.102,86	18/08/2020			R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 555.102,86	R\$ 555.102,86	18/08/2020			R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 556.411,17	R\$ 556.411,17	21/09/2020			R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 556.411,21	R\$ 556.411,21	21/09/2020			R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 552.839,95	R\$ 552.839,95	30/09/2020			R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 552.839,94	R\$ 552.839,94	30/09/2020			R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 549.407,06	R\$ 549.407,06	29/10/2020			R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 549.407,04	R\$ 549.407,04	29/10/2020			R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 556.530,74	R\$ 556.530,74	30/11/2020			R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 556.550,08	R\$ 556.550,08	30/11/2020			R\$ -
Dez. 13º	Segurados	R\$ 557.153,23	R\$ 557.153,23	22/12/2020			R\$ -
Dez. 13º	Patronal	R\$ 557.153,24	R\$ 557.153,24	22/12/2020			R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 560.202,52	R\$ 560.202,52	29/12/2020			R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 560.202,50	R\$ 560.202,50	29/12/2020			R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 14.488.228,99	R\$ 14.488.228,99				R\$ -



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT



Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	R\$ 11.235,98	R\$ 11.235,98	23/01/2020			R\$ -
Janeiro	Patronal	R\$ 11.235,98	R\$ 11.235,98	23/01/2020			R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 11.517,86	R\$ 11.517,86	20/02/2020			R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 11.517,86	R\$ 11.517,86	20/02/2020			R\$ -
Março	Segurados	R\$ 12.338,10	R\$ 12.338,10	01/04/2020			R\$ -
Março	Patronal	R\$ 12.338,10	R\$ 12.338,10	01/04/2020			R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 12.813,56	R\$ 12.813,56	07/05/2020			R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 12.813,56	R\$ 12.813,56	07/05/2020			R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 10.350,36	R\$ 10.350,36	01/06/2020			R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 10.350,36	R\$ 10.350,36	01/06/2020			R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 11.527,23	R\$ 11.527,23	01/07/2020			R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 11.527,23	R\$ 11.527,23	01/07/2020			R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 12.353,40	R\$ 12.353,40	05/08/2020			R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 12.353,40	R\$ 12.353,40	05/08/2020			R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 11.812,14	R\$ 11.812,14	04/09/2020			R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 11.812,14	R\$ 11.812,14	04/09/2020			R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 11.030,78	R\$ 11.030,78	01/10/2020			R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 11.030,78	R\$ 11.030,78	01/10/2020			R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 11.174,15	R\$ 11.174,15	04/11/2020			R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 11.174,15	R\$ 11.174,15	04/11/2020			R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 12.244,22	R\$ 12.244,22	02/12/2020			R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 12.244,22	R\$ 12.244,22	02/12/2020			R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 16.397,56	R\$ 16.397,56	22/12/2020			R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 16.397,56	R\$ 16.397,56	22/12/2020			R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 289.590,69	R\$ 289.590,69		R\$ -	R\$ -	R\$ -

ÁGUAS DO PANTANAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	R\$ 7.830,78	R\$ 7.830,78	20/02/2020			R\$ -
Janeiro	Patronal	R\$ 7.830,78	R\$ 7.830,78	20/02/2020			R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 8.646,47	R\$ 8.646,47	20/03/2020			R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 8.646,47	R\$ 8.646,47	20/03/2020			R\$ -
Março	Segurados	R\$ 9.088,17	R\$ 9.088,17	20/04/2020			R\$ -
Março	Patronal	R\$ 9.088,17	R\$ 9.088,17	20/04/2020			R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 10.073,82	R\$ 10.073,82	20/05/2020			R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 10.073,82	R\$ 10.073,82	20/05/2020			R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 10.054,80	R\$ 10.054,80	19/06/2020			R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 10.054,80	R\$ 10.054,80	19/06/2020			R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 10.115,25	R\$ 10.115,25	20/07/2020			R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 10.115,25	R\$ 10.115,25	20/07/2020			R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 11.234,19	R\$ 11.234,19	20/08/2020			R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 11.234,19	R\$ 11.234,19	20/08/2020			R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 11.522,55	R\$ 11.522,55	18/09/2020			R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 11.522,54	R\$ 11.522,54	18/09/2020			R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 11.412,50	R\$ 11.412,50	20/10/2020			R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 11.412,50	R\$ 11.412,50	20/10/2020			R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 11.365,31	R\$ 11.365,31	19/11/2020			R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 11.365,31	R\$ 11.365,31	19/11/2020			R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 11.707,77	R\$ 11.707,77	17/12/2020			R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 11.707,77	R\$ 11.707,77	17/12/2020			R\$ -
Dez. 13º	Segurados	R\$ 11.193,54	R\$ 11.193,54	17/12/2020			R\$ -
Dez. 13º	Patronal	R\$ 11.193,54	R\$ 11.193,54	17/12/2020			R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 11.907,68	R\$ 11.907,68	29/12/2020			R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 11.907,68	R\$ 11.907,68	29/12/2020			R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 272.305,65	R\$ 272.305,65		R\$ -	R\$ -	R\$ -



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT



Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

PREVI-CÁCERES – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	R\$ 3.628,46	R\$ 2.136,04	06/02/2020			R\$ -
Janeiro	Patronal	R\$ 1.492,42	R\$ 1.492,42	20/02/2020			R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 1.574,96	R\$ 1.574,96	31/03/2020			R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 1.574,96	R\$ 1.574,96	13/04/2020			R\$ -
Março	Segurados	R\$ 1.738,83	R\$ 3.231,25	13/04/2020			R\$ -
Março	Patronal	R\$ 1.738,83	R\$ 1.738,83	16/04/2020			R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 1.775,63	R\$ 1.775,63	29/04/2020			R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 1.775,63	R\$ 1.775,63	30/04/2020			R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 1.264,99	R\$ 1.264,99	29/05/2020			R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 1.264,99	R\$ 1.264,99	10/06/2020			R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 2.401,08	R\$ 2.101,08	08/07/2020			R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 2.401,08	R\$ 2.401,08	19/08/2020			R\$ -
Junho	Segurados		R\$ 300,00	19/08/2020			R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 1.828,72	R\$ 1.828,72	31/07/2020			R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 1.828,72	R\$ 1.828,72	31/07/2020			R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 1.570,48	R\$ 1.570,48	31/08/2020			R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 1.570,48	R\$ 1.570,48	31/08/2020			R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 1.632,46	R\$ 1.632,46	30/09/2020			R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 1.632,46	R\$ 1.632,46	30/09/2020			R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 1.663,45	R\$ 1.663,45	29/10/2020			R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 1.663,45	R\$ 1.663,45	29/10/2020			R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 2.052,07	R\$ 2.052,07	30/11/2020			R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 2.052,07	R\$ 2.052,07	30/11/2020			R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 1.663,45	R\$ 1.663,45	29/12/2020			R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 1.663,45	R\$ 1.663,45	29/12/2020			R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 43.453,12	R\$ 43.453,12		R\$ -	R\$ -	R\$ -

4.2 Parcelamentos

Quanto aos Termos de Parcelamentos, não foram registrados no exercício novos acordos, devido a regularidade nos repasses das contribuições e demais valores devidos ao RPPS.

Ademais, o RPPS possui um único Termo de Parcelamento vigente, que tem como origem, débitos de Aportes para amortização do déficit atuarial dos exercícios de 2011 e 2012, conforme demonstra-se:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
Prefeitura	02428/2014	12/2011 – 12/2012	2.643.375,95	245.219,55	2.888.595,50	120

Destarte, verificou-se que as parcelas devidas no exercício de 2020 foram quitadas tempestivamente, apresentado a seguinte situação ao término do exercício:

Órgão com parcelamento	Nº da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Nº da Parcela	Data do pgto.	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos	Multa e juros pagos
Prefeitura	02428/2014	2.888.595,50	79	28/12/2020	24.071,63	24.071,63	22.873,11	22.873,11

Sendo assim, ficou demonstrada a regularidade nos repasses do parcelamento vigente, e que ainda restam 41 parcelas a serem repassadas ao RPPS pela Prefeitura Municipal.

4.3 Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

Os Aportes destinados à amortização do déficit atuarial, conforme novo plano de amortização instituído pela Lei Complementar nº 140/2019, foram rateados entre as entidades



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT



Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

patrocinadoras do plano previdenciário: Prefeitura, Câmara, Autarquias Águas do Pantanal e PREVICÁCERES, com base no número de segurados de cada entidade.

Os aportes devem ser repassados mensalmente ao RPPS, conforme novas disposições advindas na Portaria nº 464/2018, sendo que, ao final do exercício apurou-se que os valores foram pagos regularmente pelas entidades municipais, conforme demonstrativo a seguir apresentado:

RATEIO APORTES 2020			Valor a Pagar
Entidades patrocinadoras	Segurados	% rateio	
PREFEITURA	1597	96,55	10.461.184,88
CÂMARA	29	1,75	189.612,36
PREVICÁCERES	4	0,25	27.087,48
ÁGUAS DO PANTANAL	24	1,45	157.107,39
TOTAL	1654	100,00	10.834.992,11

APORTES 2020					
ENTIDADE	PREFEITURA	CÂMARA	ÁGUAS DO PANTANAL	PREVI-CÁCERES	TOTAL
VALOR TOTAL DO APORTE	R\$ 10.461.184,88	R\$ 189.612,36	R\$ 157.107,39	R\$ 27.087,48	R\$ 10.834.992,11
VALOR PAGO ATÉ 31/12/20	R\$ 10.461.184,88	R\$ 189.612,36	R\$ 157.107,39	R\$ 27.087,48	R\$ 10.834.992,11
A RECEBER	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ATUALIZAÇÃO APORTES 2019		
Entidades patrocinadoras	Valor Atualização devido	Valor Atualização pago
PREFEITURA	630.628,03	630.628,03
CÂMARA	8.279,58	8.279,58
PREVI-CÁCERES	657,25	657,25
ÁGUAS DO PANTANAL	3.393,65	3.393,65
TOTAL	642.958,51	642.958,51

4.4 Despesas Administrativas

As despesas administrativas, custeadas pela taxa de administração, devem seguir estritamente aos requisitos impostos pelo art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008, bem como pelo Art. 154, da Lei Complementar Municipal nº 143/2019 (Lei Geral do RPPS).

A taxa de administração do RPPS corresponde a 2% (dois por cento) sobre o total da remuneração bruta dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do exercício anterior, e destina-se, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A apuração da taxa administrativa para o exercício de 2020 foi analisada pela UCI, ficando demonstrado um total de R\$ 1.692.701,29 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e um real e noventa centavos) disponível para utilização, conforme observa-se a seguir:





PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT



Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (2019)	
Portaria MPS nº 402/2008: "Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)" Lei Complementar nº 143/2019: "Art. 154. O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do PREVI-CÁCERES será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime, apurado no exercício financeiro anterior (...)"	
Descrição	Valor Anual
Servidores Ativos da Prefeitura Municipal	R\$ 65.422.367,91
Servidores Ativos da Câmara Municipal	R\$ 1.556.940,10
Servidores Ativos da autarquia Águas do Pantanal	R\$ 404.936,95
Servidores Ativos da autarquia PREVICÁCERES	R\$ 209.304,93
Servidores Aposentados	R\$ 12.820.047,51
Pensionistas	R\$ 1.542.462,23
Outros Benefícios Previdenciários pagos pelo RPPS (Auxílio Doença, Reclusão, Salário Maternidade e Família)	R\$ 2.679.005,09
Total da Base de Cálculo	R\$ 84.635.064,72
Taxa Administrativa Apurada (2%)	R\$ 1.692.701,29

Fonte: Resumos Contábeis das Folhas de Pagamentos Mensais encaminhados pelas entidades ao RPPS.

Do limite total de execução de despesas administrativas acima demonstrado (R\$ 1.692.701,29), foi verificada a utilização de R\$ 1.551.732,52, sendo que ainda foi registrada a restituição de R\$ 61.200,00 para a Taxa Administrativa, referente aos Termos de Convênio celebrados entre as entidades municipais e o RPPS para execução dos serviços de Perícia Médica.

Desta forma, verificou-se que o RPPS executou suas despesas administrativas dentro do limite legal estabelecido, bem como foi registrada sobra de recursos de R\$ 202.168,77, que poderá compor a Reserva Administrativa, após aprovação do Conselho de Gestão.

A seguir demonstra-se a apuração da execução das despesas administrativas:

TOTAL ANUAL DE DESPESAS	
TOTAL DE EMPENHOS	18.107.005,84
DESPESAS COM BENEFÍCIOS	16.524.913,69
APOSENTADORIAS	14.772.741,38
PENSÕES	1.752.172,31
SUB TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.582.092,15





PreviCáceres
Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT



Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	598.719,43
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	74.881,06
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RPPS)	20.658,54
DIÁRIAS - CIVIL	43.708,53
MATERIAL DE CONSUMO	10.020,60
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.515,88
SERVICOS DE CONSULTORIA	80.367,28
OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	74.270,00
OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.969,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	338.812,77
APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	27.744,73
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.744,45
(-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS ADM.	30.359,63
PASEP SOBRE RECEITA C/ INVESTIMENTOS	13.443,96
SERVICOS DE CUSTÓDIA - TÍTULOS PÚBLICOS	16.915,67
TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS APÓS DEDUÇÕES	1.551.732,52

RESUMO DO CUSTO ADMINISTRATIVO	
(+) Taxa Administrativa	1.692.701,29
(-) Despesas Executadas	1.551.732,52
(+) Restituição das Despesas com Perícias Médicas	61.200,00
(=) Sobra ou Excesso	202.168,77
Percentual de Utilização - Taxa Adm. 2%	1,91%

RESERVA CONSTITUIDA	
(+) Sobra 2012	92.488,55
(+) Sobra 2013	159.856,35
(+) Sobra 2014	254.129,53
(=) Saldo em 2014	506.474,43
(-) Utilização 2015	110.641,08
(=) Saldo em 2015	395.833,35
(-) Utilização 2016	74.150,13
(=) Saldo em 2016	321.683,22
(-) Utilização 2017	75.660,09
(=) Saldo em 2017	246.023,13
(-) Utilização 2018	43.032,72
(=) Saldo para 2018	202.990,41
(+) Sobra 2019	124.693,60
(=) Saldo para 2019	327.684,01
(+) Sobra 2020	202.168,77
(=) Saldo para 2020	529.852,78

Fonte: Relatórios Contábeis de Receitas e Despesas Mensais no exercício de 2020.

5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

5.1 DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Em 2020 foi procedida a adequação a Emenda Constitucional nº 103/2019, no tocante a limitação do rol de benefícios previdenciários do RPPS em Aposentadorias e Pensões.

Destarte, os benefícios de caráter temporário que foram custeados pelo RPPS entre 13/11/2019 e 31/12/2019 (após vigência da EC) tiveram os valores restituídos ao PREVICÁCERES, conforme verificado.



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT



Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

Todos os processos de aposentadorias e pensões concedidas durante o exercício passaram por prévia análise da Controladoria Interna antes de seu envio ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, tendo sido promovidas adequações técnicas e legais quando recomendadas pela UCI.

Ademais, a controladoria também realiza verificações periódicas na Folha de Pagamento de benefícios previdenciários, onde não foi identificada no período nenhuma irregularidade em sua elaboração e pagamento.

Destarte, o valor total da despesa com benefícios previdenciários no exercício totalizou R\$ 16.524.913,69 (dezesesseis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

5.2 DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras do RPPS ao final do exercício totalizam R\$ 133.302.299,03, representando um acréscimo na carteira de R\$ 17.657.205,25 em relação a 2019. Entretanto, a rentabilidade anual da carteira totalizou 2,02%, ficando abaixo da meta atuarial prevista (9,87%).

Verificou-se que a gestora de recursos, o gerente de finanças e todos os membros do Comitê de Investimentos possuem certificação na área de investimentos, bem como todas as novas aplicações de recursos passaram pela análise do órgão colegiado e estão de acordo com a Resolução nº 3.922/10 e Política de Investimentos.

Ademais, todos os relatórios, atas do Comitê de Investimentos, APR's, e demais documentos inerentes a Gestão Financeira do RPPS encontram-se divulgados no Portal da Transparência do PREVICÁCERES.

6. CONCLUSÃO

Após a análise das contas de gestão, exercício 2020, cumpre-se destacar algumas recomendações importantes a gestora do RPPS:

- Revisão da legislação municipal para regulamentação dos demais dispositivos da EC 103/2019 e adequação da Taxa Administrativa aos novos parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Previdência e Trabalho, com atenção aos prazos legais estabelecidos.
- Acompanhar a quitação dos Aportes para amortização do déficit atuarial, com atenção as disposições da Portaria nº 464/2018, que estabelece o pagamento de forma mensal a partir de 2020.
- Realizar procedimento administrativo para reavaliação médico pericial dos beneficiários de Aposentadoria por Invalidez, conforme já recomendado em relatórios anteriores.





PreviCáceres
Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT



Unidade de Controle Interno
Relatório do 3º Quadrimestre de 2020 (Consolidado)

- d) Acompanhar a rentabilidade da carteira e propor ao Comitê de Investimentos adequações necessárias, de forma tempestiva, para que a meta atuarial seja atingida no próximo exercício.
- e) Promover Censo Previdenciário para atualização da base de dados dos segurados.
- f) Atender as recomendações constantes nos relatórios de monitoramento do Pró-Gestão, para que a certificação institucional seja mantida pelo RPPS.

Com base no exposto, não havendo nenhum achado que evidencie atos e/ou fatos que violem a guarda dos bens, direitos e ativos do fundo previdenciário, tão somente recomendações, emito parecer **FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** das contas anuais de gestão do exercício financeiro de 2020 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

Submete-se as informações ora relatadas para conhecimento, análise e pronunciamento da Direção Executiva e posterior apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

É o parecer da Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

Cáceres/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Vanessa Ferreira da Silva
Controladora Interna





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03D8-07C0-8863-47AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA FERREIRA DA SILVA (CPF 046.348.461-44) em 11/02/2021 16:41:02 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/03D8-07C0-8863-47AC>